

# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

23 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO 5540

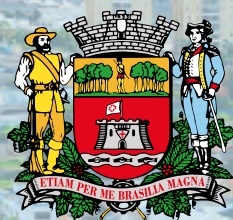
# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 07
Decretos.....	08 a 11
Portarias.....	11 e 12
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	12
Gestão de Pessoas.....	12
Casa Civil.....	12
Ipřejun.....	13
Dae.....	13
Escola de Gestão Pública.....	13 e 14
Promoção da Saúde.....	14 a 16
Esef.....	16 a 18
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	18 a 24
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	24 e 25
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	26
Mobilidade e Transporte.....	27
Educação.....	28 e 29
Cultura.....	29
Assistência e Desenvolvimento Social.....	30
Fumas.....	30

## PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	30 e 31
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2024**

OBJETO: Prestação de serviços de pintura e grafismo de 04 (quatro) veículos no padrão da Guarda Municipal de Jundiaí, destinado à Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: ALESSANDRA RONDON BRANDO.  
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

**ELOI DE CASTRO NETO**

Gestor Adjunto da Unidade de Administração

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 217/2024

OBJETO: CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG E OUTROS - MJ – RP

**RESUMO DOS ATOS****DECLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME.

DECLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG LIBERACAO PROLONGADA - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: H C IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES LTDA.

DECLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - RITUXIMABE 500MG SOLUCAO INJETAVEL 50ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP.

DECLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - RITUXIMABE 500MG SOLUCAO INJETAVEL 50ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME.

DECLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - RITUXIMABE 500MG SOLUCAO INJETAVEL 50ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

**INABILITAÇÕES**

EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

**ITENS DESERTOS**

12 - (75003) EMPAGLIFLOZINA 25MG - COTA RESERVADA

18 - (83687) SEMAGLUTIDA 1,0MG/DOSE (CANETA 3,0ML C/SOL INJ 1,34MG/ML) - COTA PRINCIPAL

18 - (83687) SEMAGLUTIDA 1,0MG/DOSE (CANETA 3,0ML C/SOL INJ 1,34MG/ML) - COTA RESERVADA

19 - (90563) SEMAGLUTIDA 0,25 E 0,5 MG/DOSE - SISTEMA DE APLICACAO 1,5ML - COTA RESERVADA

**ITENS FRACASSADOS**

12 - (75003) EMPAGLIFLOZINA 25MG - COTA PRINCIPAL

**ITENS REVOGADOS**

7 - (57791) INSULINA LISPRO 25% + PROTAMINA 75% 100UI/ML 3ML REFIL - COTA PRINCIPAL

7 - (57791) INSULINA LISPRO 25% + PROTAMINA 75% 100UI/ML 3ML REFIL - COTA RESERVADA

**INTENÇÃO DE RECURSOS**

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 18/10/2024 14:21:48.  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 18/10/2024 15:21:48

- Não houve intenções de recursos.

**RECURSOS**

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 217/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS**

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA - Item(ns):

9 - SIROLIMO 1MG - Cota Reservada - Marca: RAPAMUNE 1MG - PFIZER - REFERÊNCIA - R\$ 28,2700/DRAGEA

9 - SIROLIMO 1MG - Cota Principal - Marca: RAPAMUNE 1MG - PFIZER - REFERÊNCIA - R\$ 28,2700/DRAGEA

11 - PEGVISOMANTO 15MG PO LIOFILO INJETAVEL + DILUENTE - Cota Principal - Marca: SOMAVERT 15MG - PFIZER - REFERÊNCIA - R\$ 425,3500/FRASCO/AMP

11 - PEGVISOMANTO 15MG PO LIOFILO INJETAVEL + DILUENTE - Cota Reservada - Marca: SOMAVERT 15MG - PFIZER - REFERÊNCIA - R\$ 425,3500/FRASCO/AMP

13 - TOFACITINIBE CITRATO 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS - Cota Principal - Marca: XELJANZ 5MG - PFIZER-REFERÊNCIA - R\$ 75,4200/COMPRIMIDO

13 - TOFACITINIBE CITRATO 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS - Cota Reservada - Marca: XELJANZ 5MG - PFIZER-REFERÊNCIA - R\$ 75,4200/COMPRIMIDO

15 - TERIPARATIDA 250 MCG/ML CANETA INJETORA 2,4 ML - Cota Principal - Marca: FORTEO COLTER PEN 2,4ML - ELI LILLY - REFERÊNCIA - R\$ 2.776,0000/PECA

15 - TERIPARATIDA 250 MCG/ML CANETA INJETORA 2,4 ML - Cota Reservada - Marca: FORTEO COLTER PEN 2,4ML - ELI LILLY - REFERÊNCIA - R\$ 2.776,0000/PECA  
DAKFILM COMERCIAL LTDA. - Item(ns):

3 - INSULINA ASPART 100 UI/ML (3 ML) - Cota Principal - Marca:

NOVO NORDISK NOVORAPID PENFIL - R\$ 31,1500/AMPOLA

FUTURA COM. PRODS. MED. HOSPIT. LTDA - Item(ns):

2 - GLICOSAMINA SULFATO 1,5 + CONDOITINA 1,2 G, SACHES -Cota Principal - Marca: ADIUM - R\$ 3,6000/PECA

ELFA MEDICAMENTOS S.A. - Item(ns):

5 - INSULINA ASPART 100 UI/ML 3ML EM CANETA INJETORA DESCARTAVEL - Cota Principal - Marca: NOVORAPID C/5 3ML - NOVO NORDISK - R\$ 30,1800/PECA

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Item(ns):

1 - CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG LIBERACAO PROLONGADA - Cota Reservada - Marca:

CIFARMA/VARICOSS - R\$ 0,3890/COMPRIMIDO

1 - CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG LIBERACAO PROLONGADA - Cota Principal - Marca:

CIFARMA/VARICOSS - R\$ 0,3890/COMPRIMIDO

10 - VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - Cota Principal - Marca: EMS/GENÉRICO - R\$ 2,9000/COMPRIMIDO

JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP - Item(ns):

8 - LISINA 125MG - Cota Reservada - Marca: FARMOQUIMICA/DOLAMIN 125MG 16CPR REV/1039001390016 - R\$ 1,2300/COMPRIMIDO

10 - VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - Cota Reservada - Marca: NOVARTIS/DIOVAN HCT 320MG+12,5 MG 28CPR REV/100680 - R\$ 2,8000/COMPRIMIDO

ONCO PROD DISTR. DE PROD HOSP E ONCOLÓGICOS LTDA - Item(ns):

17 - PALMITATO DE PALIPERIDONA 200MG/ML COM 1,315 ML (263 MG) - Cota Reservada - Marca: JANSSEN-CILAG FARMACÉUTICA LTDA. - R\$ 4.635,0000/PECA

17 - PALMITATO DE PALIPERIDONA 200MG/ML COM 1,315 ML (263 MG) - Cota Principal - Marca: JANSSEN-CILAG FARMACÉUTICALTDA. - R\$ 4.635,0000/PECA

BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA - Item(ns):

14 - NIVOLUMABE 10MG/ML FRASCO AMPOLA CONTENDO 10ML



## ADMINISTRAÇÃO

(100MG) - Cota Principal - Marca: OPDIVO - R\$ 7.102,9100/FRASCO/AMP  
14 - NIVOLUMABE 10MG/ML FRASCO AMPOLA CONTENDO 10ML (100MG) - Cota Reservada - Marca: OPDIVO - R\$ 7.102,9100/FRASCO/AMP  
SP HOSPITALAR LTDA EPP - Item(ns):  
4 - INSULINA ASPART 100 UI/ML (10 ML) - Cota Principal - Marca: NOVORAPID FRASCO/NOVO NORDISK - R\$ 81,7400/FRASCO  
16 - INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML - Cota Principal - Marca: XULTOPHY/NOVO NORDISK - R\$ 176,9900/PECA  
16 - INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML - Cota Reservada - Marca: XULTOPHY/NOVO NORDISK - R\$ 176,9900/PECA  
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Item(ns):  
8 - LISINA 125MG - Cota Principal - Marca: FARMOQUIMICA - R\$ 1,3000/COMPRIMIDO  
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME - Item(ns):  
2 - GLICOSAMINA SULFATO 1,5 + CONDROITINA 1,2 G, SACHES - Cota Reservada - Marca: EUROFARMA - SIMILAR ARDRO - R\$ 3,7699/PECA  
TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - Item(ns):  
6 - RITUXIMABE 500MG SOLUCAO INJETAVEL 50ML - Cota Principal - Marca: TRUXIMA 10MG/ML FA 50ML - R\$ 900,0000/FRASCO/AMP  
6 - RITUXIMABE 500MG SOLUCAO INJETAVEL 50ML - Cota Reservada - Marca: TRUXIMA 10MG/ML FA 50ML - R\$ 900,0000/FRASCO/AMP  
PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP - Item(ns):  
3 - INSULINA ASPART 100 UI/ML (3 ML) - Cota Reservada - Marca: NOVORAPID PENFILL - R\$ 31,1800/AMPOLA  
4 - INSULINA ASPART 100 UI/ML (10 ML) - Cota Reservada - Marca: NOVORAPID FR/NOVONORDISK - R\$ 89,9100/FRASCO  
5 - INSULINA ASPART 100 UI/ML 3ML EM CANETA INJETORA DESCARTAVEL - Cota Reservada - Marca: NOVORAPID FLEXPEN-NOVONORDISK - R\$ 30,1800/PECA  
20 - MEPOLIZUMABE SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML CANETA APLICADORA - Cota Reservada - Marca: NUCALA 100 MG/ML-GLAXOSMITHKLINE - R\$ 8.026,1600/PECA  
20 - MEPOLIZUMABE SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML CANETA APLICADORA - Cota Principal - Marca: NUCALA 100MG/ML-GLAXOSMITHKLINE - R\$ 8.026,1600/PECA

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 227/2024  
OBJETO: KIT LANCHE (CAFÉ DA MANHÃ, TARDE, SIMPLES E ALMOÇO) – UGCC

#### RESUMO DOS ATOS

##### DECLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

##### INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

##### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 21/10/2024 12:49:09  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 21/10/2024 13:49:09

- Não houve intenções de recursos.

##### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 227/2024, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

##### QUADRO DE RESULTADOS

HABILIDADE ESPORTE SERVICOS LTDA EPP

Lote: LOTE 01

Item(ns):

1 - KIT LANCHE CAFE DA TARDE - Qtde: 5335,00 - Valor Unitário: R\$ 10,00 - Valor Total: R\$ 53.350,00

2 - KIT LANCHE SIMPLES - Qtde: 556,00 - Valor Unitário: R\$ 12,00 - Valor Total: R\$ 6.672,00

3 - KIT LANCHE CAFE DA MANHA - Qtde: 5335,00 - Valor Unitário: R\$ 13,00 - Valor Total: R\$ 69.355,00

4 - KIT LANCHE ALMOÇO - Qtde: 5335,00 - Valor Unitário: R\$ 19,20 - Valor Total: R\$ 102.432,00

Valor Total Lote: R\$ 231.809,00

GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo nº SEI 29486/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 40/2024

I - Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de procedimentos com finalidade diagnóstica por citopatologia, para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS com solicitação do médico especialista, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021

III - Contratada: Instituto de Patologia Cardoso de Almeida Ltda. (CNPJ: 44.657.054/0001-08).

IV - Valor Global: R\$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

V - Prazo de execução/entrega: 12 (doze) meses.

VI - Justificativa:

A realização de exames citopatológicos é essencial para a saúde pública em Jundiá, pois esses procedimentos são fundamentais para a prevenção, diagnóstico e acompanhamento de doenças. Eles complementam a avaliação clínica e exames complementares, permitindo aos médicos uma abordagem mais precisa no cuidado à saúde da população. A continuidade desses exames é imprescindível para atender às necessidades dos usuários do SUS, já que o município não possui um laboratório próprio para esse serviço.

Conforme a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, para realizar exames citopatológicos, é necessário que o laboratório possua habilitação sob o código 3202, emitida pelo Ministério da Saúde. O Instituto de Patologia Cardoso de Almeida é o único laboratório na região de Jundiá que atende a essa exigência, configurando-se como a única opção viável para a prestação desses serviços.

A inexigibilidade de licitação, conforme o Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se justifica pela inviabilidade de competição. Neste caso, a única alternativa disponível para a realização dos exames é o mencionado Instituto, que possui a habilitação necessária e é capaz de fornecer os serviços de maneira contínua e eficiente.

Ademais, a Prefeitura de Jundiá não dispõe de um serviço para o transporte das lâminas coletadas a outros municípios, reforçando a necessidade de contratar um prestador que possa garantir a agilidade e a precisão dos diagnósticos. Assim, a escolha do Instituto de Patologia Cardoso de Almeida é a solução mais adequada para assegurar a continuidade do atendimento aos usuários do SUS em Jundiá.

Por fim, a contratação apresenta valores que estão em conformidade com a prática do mercado, considerando os serviços a serem realizados, conforme instrução dos autos.

(Marco Antonio Viscaino)  
Diretor do Departamento Financeiro

#### UGPS/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento Financeiro, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta em razão da inexigibilidade e autorizo a despesa e a emissão do empenho ao INSTITUTO DE PATOLOGIA CARDOSO DE ALMEIDA LTDA no valor de R\$ 285.600,00  
Publique-se o respectivo Ato.

(Tiago Texera)  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 283/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. PROCESSO: 14.255-6/22. ASSINATURA: 18/10/2024. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 240.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 25 "CAPUT", C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.



## ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 259/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A. PROCESSO: 12.683-1/22. ASSINATURA: 21/10/2024. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00. OBJETO: PS BANCÁRIOS ARREC INTEGR PIX, SOLUÇ PAGTO INSTANT GERIDA PELO BANCO CENTRAL(BC), DOS TRIBUT E DEMAIS RECEITA MUNICIPI COM VINCUL GUIAS ARREC C/ CÓD BARRAS, PADRÃO FEBRABAN, EXCT MULTAS TRÂNSIT EMIT PELO MUNICIPI QUE USARÃO O PADRÃO DETRAN/FEBRABAN SEG 7, C/ PREST CONTAS POR MEIO MAGNET (ARQ RETOR), DOS VALOR ARRE, DEST. À UGGF. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 425/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 143/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA ME. PROCESSO: SEI PMJ.0035431/2024. ASSINATURA: 21/10/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 624.971,78. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO JUNDIAÍ FEITO À MÃO, SITUADO À RUA ENG JOSÉ MARIA DA SILVA VELHO, BAIRRO ANHANGABAÚ, NESTA CIDADE, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 80 DIAS.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 070/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: GAP SERVICE LTDA EPP. PROCESSO: 13.609-7/21. ASSINATURA: 21/10/2024. VALOR TOTAL: R\$ 569.100,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO POR 4G/LTE, INCLUINDO PLANO DE DADOS, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 30 (TRINTA) MESES.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33187/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAC - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PROJ E CONST. LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 20400,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO FONTE E JIGA PARA TESTES SEMAFÓRIO - UGM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1078/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33186/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAC - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PROJ E CONST. LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 21000,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO FONTE E JIGA PARA TESTES SEMAFÓRIO - UGM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1078/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31673/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INDMED HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R\$ 3380,00 OBJETO: METRONIDAZOL 250MG, ENALAPRIL MALEATO 20MG, AMITRIPTILINA CL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 333/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31677/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A VALOR TOTAL R\$ 2760,00 OBJETO: ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG, PIRIMETAMINA 25 MG E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS. BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31679/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. VALOR TOTAL R\$ 199,20 OBJETO: DIAZEPAM 10 MG, VERAPAMIL 80 MG E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31684/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DHOVE COMERCIAL IMP E EXP LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 20850,00 OBJETO: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA DIGITAL GRAVITACIONAL - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANÉAMENTO L.10077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31930/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 319,98 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LENTILHA, FLOCOS DE MILHO, AMARANTO E DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31931/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAJO IND E COM DE PROD ALIM NAT LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1806,50 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LENTILHA, FLOCOS DE MILHO, AMARANTO E DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31932/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1488,00 OBJETO: FUBÁ DE MILHO, SEM GLUTEN, FARINHA DE TRIGO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31933/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 3150,00 OBJETO: FUBÁ DE MILHO, SEM GLUTEN, FARINHA DE TRIGO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31934/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 65040,00 OBJETO: GRÃO DE BICO, ERVILHA SECA, FEIJÃO BRANCO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31935/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: M ZAMBONI COME REPR.DE PROD ALIM E MERC GERAL EPP VALOR TOTAL R\$ 6060,00 OBJETO: LEITE EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, FORMULA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31936/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRESENCIAL ASSES. E COMERC.DE ALIMENT. LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 6732,00 OBJETO: AÇUCAR REFINADO, COCO RALADO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31937/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DNA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 13260,00 OBJETO: OLEO DE GIRASSOL, 900 ML, CEBOLA TRITURADA SEM SAL E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024.

**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31938/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAJO IND E COM DE PROD ALIM NAT LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 34644,00 OBJETO: BISCOITO MAISENA TRADICIONAL, BISCOITO MARIA INTEGRAL SABOR DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31939/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 121990,00 OBJETO: CANJICA COZIDO A VAPOR, GRÃO DE BICO COZIDO A VAPOR E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31940/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RPA C.DE PRODUT.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2998,00 OBJETO: CANJICA COZIDO A VAPOR, GRÃO DE BICO COZIDO A VAPOR E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31941/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 6196,50 OBJETO: LEITE DE COCO, MILHO VERDE EM CONSERVA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31942/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DNA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2069,80 OBJETO: LEITE DE COCO, MILHO VERDE EM CONSERVA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31943/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 17070,00 OBJETO: MISTURA PARA PAO, MANTEIGA DE COCO, LEITE EM PO INSTANTANEO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31944/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VIDILLI & VIDILLI LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 9659,85 OBJETO: APARELHO TELEFONICO IP/VOIP - RP DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: ADESAO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E AO CADASTRO UNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS.BANCO DO BRASIL C/C 35.474-0 - BANCO 235 E BANCO DO BRASIL C/C 30.663-0 - BANCO 222 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31955/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2573,97 OBJETO: FORNO MICRO-ONDAS, REFRIGERADOR E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31970/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R\$ 691628,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31971/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R\$ 303858,10 OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31972/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 145078,16 OBJETO: COUVE FLOR CONGELADO, BETERRABA CONGELADO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31973/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 220800,00 OBJETO: PERNIL SUINO EM ISCAS, PERNIL EM TIRAS, KIBE COZIDO E OUTROS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31974/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SABORECITRUS IND.E COM.DE SUCOS E ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 19440,00 OBJETO: SUCO INTEGRAL DE LARANJA, SUCO MISTO DE GOIABA E MAÇA NATURA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31974/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SABORECITRUS IND.E COM.DE SUCOS E ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 19440,00 OBJETO: SUCO INTEGRAL DE LARANJA, SUCO MISTO DE GOIABA E MAÇA NATURA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31975/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JC ALIMENTOS VINHEDO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 68911,40 OBJETO: PAO TIPO BISNAGUINHA E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31976/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1307903,00 OBJETO: PATINHO MOIDO, BIFE A ROLE E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31977/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 63274,35 OBJETO: COUVE MANTEIGA, REPOLHO CONGELADO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31978/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 66510,00 OBJETO: REQUEIJÃO CREMOSO, MANTEIGA COM SAL E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 31979/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JC ALIMENTOS VINHEDO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 337228,00 OBJETO: PÃO DE FORMA INTEGRAL, PÃO TIPO HOT DOG EM VITAMINAS E MINER DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 32205/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 35010,00 OBJETO: PS DE MANUTENCAO DE PAVIMENTO ASFALTICO - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023.



## ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32206/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAQUIM GESTÃO DE OBRAS, TRANSP E LOGISTICA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 241920,00 OBJETO: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXAS II, III, IV, V DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32210/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GESLEY LIMA BARBOSA 10706349644 ME VALOR TOTAL R\$ 828,00 OBJETO: ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL COM 200 ML E OU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 384/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32561/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAURICIO GUIMARÃES CASSALHO JUNDIAÍ ME VALOR TOTAL R\$ 1705,00 OBJETO: BLOCOS E CANALETAS COMUNS DE CONCRETO - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32593/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAQUIM GESTÃO DE OBRAS, TRANSP E LOGISTICA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 197600,00 OBJETO: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXAS II, III, IV, V DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32634/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VIDILLI & VIDILLI LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 3863,94 OBJETO: APARELHO TELEFONICO IP/VOIP - RP DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: ME/EMENDA PARL./EQUIPAMENTOS PARA O FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32649/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUNAR COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 9900,00 OBJETO: TINTA ACRILICA A BASE DE ÁGUA, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32650/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUNAR COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 29700,00 OBJETO: TINTA ACRILICA A BASE DE ÁGUA, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32651/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUNAR COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 31306,00 OBJETO: TINTA ACRILICA A BASE DE ÁGUA, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32652/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUNAR COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 96894,00 OBJETO: TINTA ACRILICA A BASE DE ÁGUA, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32658/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FARMA 2 PROD PARA SAUDE LTDA VALOR TOTAL R\$ 170,50 OBJETO: FITA MICROPOROSA DE RAYON, SONDA URETAL, ATADURA CREPE E OUT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 368/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32977/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 369,00 OBJETO: SISTEMA DE ALARME COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E TODOS OS MAT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32979/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1600,00 OBJETO: SISTEMA DE ALARME COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E TODOS OS MAT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33011/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 184,00 OBJETO: FUBÁ DE MILHO, SEM GLUTEN, FARINHA DE TRIGO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33012/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1882,00 OBJETO: FUBÁ DE MILHO, SEM GLUTEN, FARINHA DE TRIGO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33013/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 3894,00 OBJETO: FUBÁ DE MILHO, SEM GLUTEN, FARINHA DE TRIGO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33190/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUNAR COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 40730,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLUNAS CILÍNDRICAS E BRAÇOS PROJETADOS - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1077/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33216/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME VALOR TOTAL R\$ 15379,46 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - UGEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 COMPRA DIRETA Nº 1085/2024.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33217/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J&M GROUP COM E SERV LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 7000,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - UGEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: FINISA/OBRAS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 COMPRA DIRETA Nº 1085/2024.



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.549, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9802, DE 05 DE JULHO DE 2022, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA ATENDER DESPESA COM LICENCAS E CURSOS PARA ATENDER OS FUNCIONARIOS DA UGISP COM PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - PMJ.0036702/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.074 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.879  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 375.900,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.04.122.0190.2003	G E R E N C I A M E N T O OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
4.4.90.39.00	O U T R O S S E R V TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
8026	C A F / P R O G R A M A D E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO		
	R\$	375.900,00	
	TOTAL....R\$	375.900,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.550, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM ITENS DO PLANO DE TRABALHO, VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR 352590420220003, DESTINADA AO CENTRO POP - PMJ.0007305/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.062 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.818  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM ITENS DO PLANO DE TRABALHO, VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR 352590420220003, DESTINADA AO CENTRO POP - PMJ.0007305/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.063 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.819  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER PARTE DA DESPESA COM ITENS DO PLANO DE TRABALHO, RI 801817 VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR 352590420220003, DESTINADA AO CENTRO POP - PMJ.0007305/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.061 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.429,09 (DEZ MIL QUATROCIENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2110	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA POP DE RUA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6449	S N A S / F N A S / S I G T V / E M . P A R L / C E N T R O POP/INVESTIMENTO		
	R\$	10.429,09	
	TOTAL....R\$	10.429,09	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.553, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. PROCESSO SEI PMJ.0025532/2024. REF. SOLICITAÇÃO 683 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 800.044

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. PROCESSO SEI PMJ.0025532/2024. REF. SOLICITAÇÃO 684 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 800.071

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 98.403,00 (NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.2697	MANUTENÇÃO E REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5701	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP/LC988/14		
	R\$	98.403,00	
	TOTAL....R\$	98.403,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

0.01.15.452.0186.1515	EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
5701	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP/LC988/14		
	R\$	98.403,00	

TOTAL....R\$ 98.403,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.554, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR A RI 801.904, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS ESCOLAS. REF. SOLICITAÇÃO 1.079 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 392,57 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5020	MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		
	R\$	392,57	
	TOTAL....R\$	392,57	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.555, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA A REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI PMJ.0037859/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.084 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.924

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA A REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI PMJ.0037859/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.087 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.927

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 201.090,58 (DUZENTOS E UM MIL E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0904	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	R\$	51.090,58
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5803	SES/EM. PARLAM/AQUIS. DE EQUIP. UBS FAZENDA GRANDE	R\$	150.000,00
	TOTAL.....R\$		201.090,58

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.556, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA A REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI PMJ.0037859/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.085 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.925

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA A REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI PMJ.0037859/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.086 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.926

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.871,02 (TREZENTOS MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5826	SES/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/EMENDA PARLAMENTAR	R\$	871,02
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5827	SES/EQUIPAMENTOS UBS TAMOIÓ/EMENDA PARLAMENTAR	R\$	300.000,00
	TOTAL.....R\$		300.871,02

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.551, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM ITENS DO PLANO DE TRABALHO, VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR 352590420220005, DESTINADA A CASA SANTA MARTA - PMJ.0012991/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.068 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.800

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM ITENS DO PLANO DE TRABALHO, VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR 352590420220005, DESTINADA A CASA SANTA MARTA - PMJ.0012991/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.069 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.802

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM ITENS DO PLANO DE TRABALHO, VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR 352590420220005, DESTINADA A CASA SANTA MARTA - PMJ.0012991/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.070 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.803

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM ITENS DO PLANO DE TRABALHO, VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR 352590420220005, DESTINADA A CASA SANTA MARTA - PMJ.0012991/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.071 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.804

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER PARTE DA DESPESA COM ITENS DO PLANO DE TRABALHO, RI 801801, VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR 352590420220005, DESTINADA A CASA SANTA MARTA - PMJ.0012991/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.072 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.806

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER PARTE DA DESPESA COM ITENS DO PLANO DE TRABALHO, RI 801801, VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR 352590420220005, DESTINADA A CASA SANTA MARTA - PMJ.0012991/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.067 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.152,02 (VINTE E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2213	GESTÃO DOS SERVIÇOS PSE ALTA - ACOLHIMENTO PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5181	F N A S / E M E N D A PARL.352590420220 005/CASA STA MARTA	

R\$ 22.152,02

TOTAL...R\$ 22.152,02

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 34.551/2024

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 219, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0010255/2023, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA*, regulado pela Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014, e suas alterações, atualmente constituído na forma da Portaria nº 29, de 20 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria nº 153, de 29 de julho de 2024, pelo período remanescente do mandato, o seguinte membro:

Representante do Poder Público:

Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão:

Suplente: KATHIA ANZELOTTI, em substituição a *Thais Rodrigues Marques*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### PORTARIA Nº 220, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014941/2020, -----

D E S I G N A TÂNIA REGINA ROVERI DO AMARAL GURGEL, Gestora Adjunta da Unidade de Gestão de Educação, para responder pela Unidade de Gestão de Educação, cumulativamente com suas atribuições, no período de 09 a 28 de dezembro de 2024, percebendo os



## PORTARIAS

subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento da titular VASTÍ FERRARI MARQUES, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

### PORTARIA UGNJC Nº 41, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

MARCOS PEREIRA CASTRO, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania em substituição, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 3º do art. 1º do Decreto nº 33.413, de 23 de outubro de 2023, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0022690/2024,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Dra. LENICE MARIA LEVADA, OAB/SP nº 134.289, como defensora dativa, para atender aos interesses e apresentar a respectiva defesa de servidor acusado no processo disciplinar PMJ.0022690/2024, nos termos do art. 151 da Lei Complementar nº 499, de 2010, combinado com o § 3º do art. 1º do Decreto nº 33.413, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Pereira Castro  
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania em substituição

## GESTÃO DE PESSOAS

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA N.º 1359, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora ANA PAULA ZORIK, do cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 23 de outubro de 2024.

#### PORTARIA N.º 1360, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora JESSICA GRAZIELE SOUZA LIMA, do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 04 de novembro de 2024.

#### PORTARIA N.º 1361, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Resolve designar a servidora RENATA MANGIERI, Diretor do Departamento de Vigilância Social, para responder cumulativamente com suas atribuições, pelo cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Orçamento, símbolo DAC - 3, em comissão, junto a Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, durante o afastamento do titular LUCAS VICENTE RODRIGUES, em afastamento para tratamento de saúde (INSS), sem ônus para o Município, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2024, conforme consta no Processo PMJ.0037474/2024.

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA Nº 1356, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Resolve conceder à servidora JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante por motivo de adoção, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 80, c/c o art. 83, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0038034/2024, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2024.

#### PORTARIA Nº 1357, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida a servidora LUANA VANESSA MEZAVILA VIEIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 09 (nove) dias, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2024, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0035883/2024.

## GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIA Nº 1358, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Resolve conceder à servidora NATALIA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA POZZANE, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, afastamento pelo período de 02 (duas) semanas, com base no art. 84, II, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0038037/2024, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2024.

### RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria nº 1354, de 17 de outubro de 2024, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5538, de 18 de outubro de 2024, Gestão de Pessoas:

Onde se lê:

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0037139/2024	NATHALIA MENDONÇA	Técnico Nutrição Dietética	40 (quarenta)	08/10/2024

Leia-se:

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0037139/2024	NATHALIA MENDONÇA	Técnico Nutrição Dietética	09 (nove)	08/10/2024

### RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria nº 1355, de 17 de outubro de 2024, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5538, de 18 de outubro de 2024, Gestão de Pessoas:

Onde se lê:

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0029706/2024	CRISTIANE FONSECA	Motorista de Veículos Leves	120 (cento e vinte)	10/10/2024

Leia-se:

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0029706/2024	CRISTIANE FONSECA	Motorista de Veículos Leves	120 (cento e vinte)	20/10/2024

### RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria nº 1355, de 17 de outubro de 2024, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5538, de 18 de outubro de 2024, Gestão de Pessoas:

Onde se lê:

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0014452/2024	NAIANE ROSA PEDRASSOLLI	Professor de Educação Básica I	30 (trinta)	10/10/2024

Leia-se:

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0014452/2024	NAIANE ROSA PEDRASSOLLI	Professor de Educação Básica I	30 (trinta)	20/10/2024

## CASA CIVIL

### EXTRATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do JUÍZO DA 65ª ZONA ELEITORAL JUNDIAÍ e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

PROCESSO SEI Nº 9282/2024

OBJETO: a instalação de Cartório Eleitoral no Município de Jundiaí, compreendendo a disponibilização/locação e a manutenção do imóvel, incluindo o pagamento de impostos e taxas decorrentes, a prestação de serviços de limpeza do imóvel e a requisição de servidores(as), pelo MUNICÍPIO em favor da JUSTIÇA ELEITORAL, observado o Plano de Trabalho anexo e a disponibilidade municipal  
VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, convalidando-se todos os atos praticados desde 07 de agosto de 2024.

ASSINATURA: 18/10/2024.



## IPREJUN

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 720/2024 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIÁ-IPREJUN. CONTRATADA: EDER COSTA VALOR TOTAL: R\$ 3.120,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÃO, DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIÁ-IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. COMPRA DIRETA Nº 46/2024

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 721/2024 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIÁ-IPREJUN. CONTRATADA: SMART SOLUTIONS - SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMÉRCIO VALOR TOTAL: R\$ 2.499,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÃO. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIÁ-IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. COMPRA DIRETA Nº 46/2024

### PORTARIA Nº 181 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor ativo APARECIDO PINHEIRO DA COSTA ocorrido em 23/09/2024 a viúva NOEMIA BALDAN COSTA a partir de 24/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente do IPREJUN

## DAE

### EDITAL Nº 036, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Walter da Costa e Silva Filho, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018;

Tendo em vista a desistência do candidato João Eduardo Zaratini Perdoná, classificado em 8º lugar na classificação geral, de acordo com o estabelecido no item 13.19, do Edital nº 001/2018;

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiá/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munido dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de ENGENHEIRO CIVIL sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

### LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
9º	JOSÉ HENRIQUE MENDES JACOB

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Documento expedido pelo aplicativo de "Consulta de Qualificação Cadastral" no sítio do eSocial, a fim de comprovar que está com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais.
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
- Diploma do Curso Superior Completo em Engenharia Civil.
- Competente Registro Profissional no CREA.
- Certidão de acervo técnico emitido pelo CREA, referente a Projetos ou Obras na área de Saneamento.
- Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.
- Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior.
- Certidão de Histórico de pontos da Carteira Nacional de Habilitação dos últimos 12 (doze) meses.
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- RG e CPF do cônjuge.

## DAE

- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, filhos dependentes e do candidato.
- Caderneta de Vacinação atualizada do candidato.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e disponível no site da DAE [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br).

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Diretor Presidente

### Extrato de Aditamento Dispensa Obra nº 011/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: TORMEL ENGENHARIA LTDA.  
Termo de Aditamento nº 087/2024 assinado em 16/10/2024, Processo DAE nº 2004/2024.

Objeto: Fornecimento e montagem de posto primário da Estação de Tratamento de Esgoto São José, no município de Jundiá-SP.  
1º aditamento que se faz ao contrato nº 088/2024 para prorrogação de 120 (cento e vinte) dias para o prazo de execução, bem como para o prazo da vigência, em decorrência da presente prorrogação, o contrato tem seu prazo de execução acumulado em 210 (duzentos e dez) dias, iniciando a partir da data indicada na ordem de serviço, e a vigência em 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

21/10/2024

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Modo de Disputa Fechado nº 014/2024 Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Modo de Disputa Fechado nº 014/2024, referente a Contratação de empresa especializada para execução da Manutenção Corretiva/ Preventiva do Tanque de Lodo, estrutura parcial do sistema de Tratamento de Água realizado na ETA-A, Estação de Tratamento de Água do Anhangabaú, em Jundiá-SP, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 18/10/2024: "Adjudico e homologo o objeto deste certame a empresa TECSAN SANEAMENTO E HIDRAULICA LTDA no valor total de R\$ 675.959,72 (seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), segundo o critério de maior desconto.

21/10/2024

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

### AVISO DE DISPENSA

PROCESSO SEI nº: EGP.0000092/2024

EMPENHO nº: 148/2024 e 149/2024

CONTRATANTE: Escola de Gestão Pública de Jundiá-EGP.

CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME

CNPJ nº: 004.861.300/0001-16

OBJETO: COMPRA DE ITENS E COPA / COZINHA

VALOR: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação tem como escopo compra de itens de copa / cozinha, enquadrando-se no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual apresenta o presente aviso de dispensa da licitação pretendida.

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA  
DIRETORA PRESIDENTE

### AVISO DE DISPENSA

PROCESSO SEI nº: EGP.0000092/2024

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA****EMPENHO nº: 152/2024****CONTRATANTE:** Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.**CONTRATADA:** LIMPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**CNPJ nº:** 42.836.535/0001-47**OBJETO:** COMPRA DE ACESSÓRIOS PARA COPA / COZINHA**VALOR:** R\$ 241,70 (duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos)**FUNDAMENTAÇÃO:** A presente contratação tem como escopo compra de acessórios para copa / cozinha, enquadrando-se no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual apresenta o presente aviso de dispensa da licitação pretendida.CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA  
DIRETORA PRESIDENTE**AVISO DE DISPENSA****PROCESSO SEI nº: EGP.000092/2024****EMPENHO nº: 150/2024 e 151/2024****CONTRATANTE:** Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.**CONTRATADA:** VIDILLI & VIDILLI LTDA**CNPJ nº:** 14.019.171/0001-77**OBJETO:** COMPRA DE ITENS DE COPA / COZINHA E DE MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA**VALOR:** R\$ 906,75 (novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos)**FUNDAMENTAÇÃO:** A presente contratação tem como escopo compra de itens de copa / cozinha e de materiais de higiene/limpeza, enquadrando-se no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual apresenta o presente aviso de dispensa da licitação pretendida.CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA  
DIRETORA PRESIDENTE**PROMOÇÃO DA SAÚDE****EDITAL Nº 43/2024**

O Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 22.383-7/2012...

FAZ SABER que no próximo dia 22/11/2024, às 14 horas, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor do Centro de Atenção Psicossocial para Infância e Adolescência - CAPS I, sito a Avenida Comandante Videlmo Munhoz, 345 - Anhangabaú - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:

USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições, tanto para concorrer às vagas como para quem vai apenas votar, deverão ser feitas no próprio local, até o dia da eleição e estão limitadas a usuários do Serviço.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 21 de outubro de 2024.

**TIAGO TEXERA****Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS**

EDITAL VISA Nº 374, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2024/20886

Data Deferimento: 18/10/2024

Razão Social: SL CEREALIS E ALIMENTOS LTDA

C.N.P.J.: 81.066.938/0010-05

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Endereço: Rua Antônio Ovídio Rodrigues, 1220 – Medeiros – Jundiaí/SP

CEP: 13.213-180

Processo: SAEPRO2024/2704

Tipo de Estabelecimento: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Responsável Legal: Roberta Setti Meneghel

Responsável Técnico pelo Projeto: Miriam Marques

CREA/SP: 5060793554

Jundiaí, 21 de outubro de 2024  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 373, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

**A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:****Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 88, 112, inciso I e artigo 122 inciso XIX da Lei Estadual nº10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 01 de outubro de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 134/2024, pelo motivo, a saber:**

Fazer funcionar estabelecimento com Atividade de Estética e Outros Serviços de Cuidados com a Beleza, CNAE fiscal 9602-5/02, de alto risco sanitário, realizando procedimentos de estética, com uso de equipamentos que possam ser operados por profissional não médico, sem apresentar responsável técnico legalmente habilitado e comprovação de profissional habilitado para a realização dos mesmos, conforme o Auto de Infração nº 117/2024, lavrado em 26/08/2024.

AIKO BEAUTY CENTER LTDA.

CNPJ: 55.119.840/0001-60

Endereço: Rua São Jorge, 56, Vila Boaventura – Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-807

Processo SEI: PMJ.0032053/2024

Jundiaí, 22 de outubro de 2024.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ**EDITAL DVISAT N.º 366, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 02/10/2024.

Autuado: FEDRIGONI SELF-ADHESIVES DO BRASIL LTDA

CNPJ: 34.661.762/0001-50

Atividade: - Fabricação de papel

CNAE: 17.21-4-00

Processo nº: PMJ.0011873/2023

Auto de Infração nº 1772 de 27/04/2024

Auto de Imposição Penalidade de Advertência nº P-08.2024.020 de 18/09/2024

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 34, 122 – incisos VII, X, XIX e 112 – inciso I. Associados as Normas Regulamentadoras – NR-12, itens 12.1.7 e 12.5.1 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas e que após aplicação da penalidade de Advertência nº P-08.2024.020 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Coordenadora  
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

**EDITAL DVISAT N.º 367, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 02/10/2024.

Autuado: UNIVERSAL INDUSTRIAS GERAIS LTDA.  
CNPJ: 50.948.819/0004-04  
Atividade: - Preparação e fiação de fibras de algodão  
CNAE: 13.11-1-00  
Processo n.º: PMJ.0029151/2024

Auto de Infração n.º I-05.2024.006 de 01/08/2024

Auto de Imposição Penalidade de Multa n.º P-05.2024.010 de 30/08/2024

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – incisos VII e 112 – inciso III.

Decisão Final: Considerando o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade n.º P-05.2024.010, declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER  
Coordenadora  
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

**EDITAL DVISAT N.º 368, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 08/10/2024.

Autuado: EMUSA DO BRASIL-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 19.953.965/0003-99  
Atividade: - Fabricação de embalagens de material plástico  
CNAE: 22.22-6-00  
Processo n.º: PMJ.0025313/2024

Auto de Infração n.º I-02.2024.008 de 02/08/2024

Auto de Imposição Penalidade de Advertência n.º P-02.2024.009 de 05/09/2024

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – incisos VII e 112 – inciso I.

Decisão Final: Fica **ENCERRADO** o processo administrativo sanitário epígrafado tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas e que após aplicação da penalidade de Advertência n.º P-02.2024.009 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER  
Coordenadora  
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

**EDITAL DVISAT N.º 369, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 15/10/2024.

Autuado: IRMAOS BOA LTDA  
CNPJ: 50.948.371/0001-78

Atividade: - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados  
CNAE: 47.11-3-02  
Processo n.º: PMJ.0034518/2024

Auto de Infração n.º 1905 de 19/09/2024

Auto de Imposição Penalidade de Advertência n.º P-08.2024.022 de 04/10/2024

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – incisos VII, XIX e 112 – inciso I. Associados as Normas Regulamentadoras – NR-24, itens 12.1.7 e 12.5.1 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Fica **ENCERRADO** o processo administrativo sanitário epígrafado tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas e que após aplicação da penalidade de Advertência n.º P-08.2024.022 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER  
Coordenadora  
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

**EDITAL DVISAT N.º 370, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 15/10/2024.

Autuado: TAUSTE SUPERMERCADOS LTDA  
CNPJ: 65.897.910/0007-50  
Atividade: - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados  
CNAE: 47.11-3-02  
Processo n.º: PMJ.0034149/2024

Auto de Infração n.º 1853 de 17/09/2024

Auto de Imposição Penalidade de Advertência n.º P-06.2024.016 de 01/10/2024

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – incisos VII e 112 – inciso I.

Decisão Final: Fica **ENCERRADO** o processo administrativo sanitário epígrafado tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas e que após aplicação da penalidade de Advertência n.º P-06.2024.016 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER  
Coordenadora  
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

**EDITAL DVISAT N.º 371, DE 22 OUTUBRO DE 2024.**

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 27/09/2024.

Fica pelo presente a empresa

Autuado: TECSAN SANEAMENTO E HIDRAULICA LTDA  
CNPJ: 26.994.116/0001-87  
Atividade: - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
CNAE: 42.22-7-01  
Processo n.º: PMJ.0028656/2024

Auto de Infração n.º 1857 de 01/08/2024



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº P-05.2024.009 de 27/08/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição nº P-05.2024.012 de 01/10/2024

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30, inciso I, 112 – inciso III e 122 – inciso VII.

CIENTE

De que consta como INDEFERIDO, o recurso interposto ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º P-05.2024.009 pelos méritos que versam do processo administrativo sanitário em epígrafe.

Ainda, em cumprimento ao artigo 129 do Código Sanitário do Estado de SP fica NOTIFICADA a recolher aos cofres públicos o ônus pecuniário interposto (Guia de recolhimento sob série 530.307) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

Transcorrido o prazo supracitado, caso não se acuse o devido pagamento, conforme consta do Art. 130, § Único, do diploma legal já mencionado, os autos seguirão para inscrição do débito em Dívida Ativa.

Em tempo, cientificamos que o recurso ao Auto de Imposição de Penalidade de Interdição nº P-05.2024.012 deverá ser direcionado ao Gestor da Unidade de Promoção da Saúde considerando efetivada a notificação 05 (cinco) dias após esta publicação.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

**EDITAL DVISAT N.º 372, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 02/10/2024.

Autuado: EMUSA DO BRASIL-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 19.953.965/0003-99

Atividade: - Fabricação de embalagens de material plástico

CNAE: 22.22-6-00

Processo nº: PMJ.0025313/2024

Auto de Infração nº I-02.2024.001 de 22/01/2024

Auto de Imposição Penalidade de Multa nº P-02.2024.003 de 26/02/2024

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – incisos VII e 112 – inciso III. Associados a Norma Regulamentadora – NR 12 do Ministério do Trabalho e Emprego

Decisão Final: Considerando o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade nº P-02.2024.003, declaro ENCERRADA a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

**EDITAL VISA Nº 375, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:**

**Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso III e artigo 122 inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 09 de outubro de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 137/2024, de Multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP, pelo motivo, a saber:**

Fazer funcionar estabelecimento de educação infantil - creche descum-

prindo a legislação de boas práticas referentes ao serviço de alimentação - lactário, evidenciado pelas condições inadequadas de higienização dos móveis (armários com avarias e sujeira), utensílios (copos/mamadeiras) e área de manipulação, acúmulo de materiais diversos alheios ao lactário armazenados diretamente em piso em área de almoxarifado dentro da área de manipulação de alimentos, dificultando a limpeza, ventilação e aumentando risco de surgimento de pragas e vetores e contaminação cruzada, assim como presença de materiais diversos à finalidade do ambiente (plantas, cortinas de tecido, brinquedos, enfeites e bebês conforto), não dispor de mecanismo de fechamento automático e proteção, na parte inferior, contra insetos e roedores na porta de acesso, ausência de lavatório exclusivo de mãos, sabonete líquido, neutro, inodoro e com ação antisséptica, papel toalha descartável não reciclado e cartaz educativo sobre o procedimento de higienização de mãos. O local não tem acesso controlado e de uso exclusivo evidenciado pelo trânsito de crianças e funcionários pela porta que dá acesso à área externa (parque) e área de serviço. Ausência de Atestado de Saúde Ocupacional de uma lactarista. Presença de fórmulas lácteas com prazo de validade expirado após aberto (30 dias). Ausência de POP (Procedimentos Operacionais Padronizados) de preparo de fórmulas lácteas, garantindo as etapas exigidas pelo fabricante no rótulo do produto e POP de manejo do leite materno evidenciado pelo armazenamento deste alimento sem identificação (nome da criança, data de ordenha e prazo de validade), conforme o Auto de Infração nº 125/2024, lavrado em 13/09/2024.

**ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MINHA CASINHA LTDA – ME**  
**CNPJ: 59.029.207/0001-31**

**Endereço: Rua Hugo Milani, nº 233 – Jardim Ermida II – Jundiaí/SP.**

**CEP: 13.212-130**

**PROCESSO SEI PMJ.0034643/2024**

Jundiaí, 21 de outubro de 2024.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária

UGPS/PMJ

## ESEF

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024**

PROF. DR. ADRIANO ROGÉRIO CELANTE, Presidente da Comissão de Concurso Público para o cargo de Professor Especializado, nos termos do Processo nº SEI ESEF nº 009/24, faz saber aos candidatos, bem como, a quem possa interessar, os resultados da análise dos recursos relativos aos resultados da Prova de Títulos.

**I. PROFESSOR ESPECIALIZADO: DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO BÁSICA COMUM**

ÁREA DAS PRÁTICAS CORPORAIS: Cultura e Pedagogia da Ginástica

nº	Nome do Candidato	RESULTADO
026	CARLA MARIZA DE LIMA KRIEGER	Indeferido

Ficam mantidos os resultados da Prova de Títulos publicados na IOM, Edição 5534, do dia 9 de outubro de 2024

**II. PROFESSOR ESPECIALIZADO: DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM SAÚDE**

ÁREA TÉCNICO-METODOLÓGICA: Metodologia do Ensino e do Treinamento do Esporte

nº	Nome do Candidato	RESULTADO
011	ANTONIO CARLOS TAVARES JUNIOR	Indeferido

Ficam mantidos os resultados da Prova de Títulos publicados na IOM, Edição 5534, do dia 9 de outubro de 2024

Jundiaí, 22 de outubro de 2024

**Prof. Dr. Adriano Rogério Celante**

Presidente da Comissão de Concurso Público





**ESEF**

**ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

DECRETO Nº.34.557, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº.34.558, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 1º.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM VALE ALIMENTAÇÃO. PROCESSO SEI ESEF.0000079/2024. REF. SOLICITAÇÃO 4 - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-ESEF

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM VALE ALIMENTAÇÃO. PROCESSO SEI ESEF.0000079/2024. REF. SOLICITAÇÃO 6 - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-ESEF

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

52.01.12.364.0190.8044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0000	PROPRIA		
		R\$	6.000,00
		TOTAL....R\$	6.000,00

52.01.12.364.0190.8044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
7201	FONTE VINCULADA À ESEF		
		R\$	150.000,00
		TOTAL....R\$	150.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

2.01.12.364.0190.8044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA		
		R\$	6.000,00
		TOTAL....R\$	6.000,00

2.01.12.364.0190.8044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7201	FONTE VINCULADA À ESEF		
		R\$	147.000,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
7201	FONTE VINCULADA À ESEF		
		R\$	3.000,00
		TOTAL....R\$	150.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**ESEF**

**ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

DECRETO Nº.34.559, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. PROCESSO SEI ESEF.0000079/2024. REF. SOLICITAÇÃO 7

- ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-ESEF

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

52.01.09.272.0202.8577	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BENEFÍCIOS - APOSENTADOS EM CARÊNCIA		
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
7201	FONTE VINCULADA À ESEF		
	R\$	30.000,00	
	TOTAL....R\$	30.000,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

2.01.12.364.0190.8044	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
7201	FONTE VINCULADA À ESEF		
	R\$	30.000,00	
	TOTAL....R\$	30.000,00	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.34.552, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ NO DECORRER DO EXERCÍCIO - FMJ.0000029/2024. REF. SOLICITAÇÃO 28 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.12.364.0197.8511	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FMJ		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7101	FONTE VINCULADA À FMJ		
	R\$	500.000,00	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
7101	FONTE VINCULADA À FMJ		
	R\$	200.000,00	
51.01.12.364.0197.8512	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA FMJ		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
7101	FONTE VINCULADA À FMJ		
	R\$	200.000,00	
51.01.28.846.0000.0301	PASEP		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
7101	FONTE VINCULADA À FMJ		
	R\$	100.000,00	
	TOTAL....R\$	1.000.000,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

### EDITAL FMJ- 042/2024, de 17/10/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o Concurso de Provas e Títulos para obtenção do TÍTULO DE LIVRE DOCENTE na área de Pneumologia, do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

#### I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link: [https://academico.fmj.br/selecao\\_simplificada](https://academico.fmj.br/selecao_simplificada) no período de 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

1.1. Poderão se inscrever ao concurso graduados em Medicina, portadores do título de Doutor.

1.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição:

a) Requerimento, dirigido ao Diretor de Escola Superior da Faculdade no qual indicar-se-á nome, filiação, naturalidade, RG, CPF e endereço domiciliar, telefone e e-mail; a.1 – em sendo o postulante membro do corpo docente da Faculdade de Medicina de Jundiaí, o requerimento deverá conter o aval do Coordenador do Departamento.

b) Diploma do curso superior, com os respectivos registros;

c) Prova de inscrição no respectivo Conselho Profissional Regional (CREMESP);

d) Prova de identidade;

e) Título de eleitor;

1.3. O Memorial do postulante será apresentado de forma física, no mesmo dia da sua inscrição, em 10 (dez) exemplares, e terá, em seu conteúdo:

a) Identificação;

b) Vida acadêmica e profissional;

c) Publicações e comunicações;

d) Cursos, estágios etc.;

e) Exercício profissional-técnico;

f) Experiência didática na Disciplina ou nas Disciplinas afins;

g) Funções exercidas ou em exercício.

1.4. Na apreciação do Memorial do postulante a Comissão Avaliadora considerará:

a) Diplomas e outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) Estudos e trabalhos científicos, especialmente os originais ou com conceitos doutrinários de real valor;

c) Atividades didáticas;

d) Realizações práticas, em especial as de interesse coletivo.

1.5. Na apreciação do Memorial do postulante, a Comissão Avaliadora NÃO considerará:

a) Simples desempenho de funções públicas ou privadas, técnicas ou não;

b) Trabalhos sem autenticação de autoria;

c) Atestados gratuitos.

1.6. Para análise do perfil de um Livre-Docente, o candidato deve preencher os seguintes requisitos:

a) Comprovar efetiva participação no ensino de graduação após seu doutorado;

b) Comprovar vínculo a programa de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu;

c) Possuir pelo menos 02 (duas) orientações de Doutorado concluídas;

d) Possuir pelo menos 10 (dez) publicações científicas entre artigos completos em revistas indexadas em bases de dados indexadas (Isi, Pubmed, Scielo, Scopus) com reconhecida qualidade na área de conhecimento, livros, capítulos de livros ou patentes concedidas que comprovem autonomia científica e linha de pesquisa ativa; nos últimos cinco anos. Ter pelo menos duas publicações em periódicos A4 e ter produção científica regular, razoavelmente distribuída nos últimos cinco anos;

e) Ter obtido junto às agências de fomento, em processos competitivos ou submetidos à avaliação de pares, financiamento para desenvolvimento de projeto de pesquisa ou de extensão.

1.7. Comprovar atividades em mais da metade dos itens relacionados a seguir:

a) Coordenação de disciplina em curso de graduação e/ou de pós-graduação;

b) Produção de material didático, impresso ou por mídia eletrônica, incluindo ensino à distância;

c) Orientação de alunos de graduação em programas de iniciação científica, ou de trabalho de conclusão de curso;

d) Coordenação ou participação em programas de tutoria a alunos de graduação ou orientação de programas vinculados à cultura e extensão (para graduandos);

e) Honrarias, prêmios ou dignidades acadêmicas relacionadas às

atividades de ensino, de pesquisa ou de extensão;

f) Coordenação ou participação em programas de extensão universitária que promovam a formação de recursos humanos e a transferência de conhecimento ou tecnologia;

g) Orientação em programa de pós-graduação lato sensu ou programa de residência médica, por pelo menos 03 (três) anos;

h) Participação, como membro titular ou suplente, de atividades administrativas ou de gestão acadêmica em órgãos colegiados de instituição de ensino superior;

i) Participação em grupos vinculados à pesquisa;

j) Participação, em média de, pelo menos, uma reunião científica anual, após o doutorado, com apresentação de trabalho;

k) Realização de estágio de pós-doutoramento totalizando, pelo menos, 06 (seis) meses;

l) Reconhecimento por pares externos à instituição de origem, como especialista de destaque em sua área de atuação, expresso por convites para participação em bancas de concursos;

m) Participação em conselhos editoriais, comitês científicos ou consultoria ad hoc de periódicos ou órgãos de fomento;

n) Criação, organização e orientação de cursos, disciplinas, serviços ou outras atividades de extensão universitária;

o) Cargos diretivos em sociedades profissionais e científicas;

p) Supervisão de pós-doutorado.

1.8. O sistema emitirá um protocolo de recebimento após o encerramento da inscrição do candidato.

1.9. A Comissão Avaliadora poderá solicitar ao candidato informações sobre o memorial descritivo ou solicitar documentação comprobatória.

1.10. O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento do prazo para inscrições.

1.11. Recebidas as inscrições e satisfeitas as condições do edital, as inscrições, com toda a documentação, serão direcionadas à Comissão designada pela Diretoria para análise da documentação exigida e comprovar a pertinência para realização do concurso. Comprovada a pertinência pela Comissão, a Diretoria da Faculdade encaminhará as inscrições, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) para aprovação e à Congregação para homologação.

1.12. O postulante à Livre-Docência, cientificado através de ofício da decisão do CTA e homologação da Congregação de aceitação da inscrição, receberá, anexo a esse mesmo comunicado, uma lista de 20 (vinte) temas da Disciplina, e conexos a demais áreas de conhecimento do Departamento em que prestará concurso, organizada pelo Conselho do Departamento e aprovada pelo seu Coordenador.

1.13. Indeferido o pedido de inscrição, caberá pedido de reconsideração ao CTA e deste para a Congregação da Faculdade, como última instância recursal, no prazo de dois dias úteis.

#### II. DA COMISSÃO AVALIADORA DO CONCURSO

2. À Comissão Avaliadora compete apreciar o memorial, acompanhar a realização das provas e avaliar o postulante.

2.1. O Coordenador do Departamento, ouvido seus membros, encaminhará à Diretoria a constituição da Comissão Avaliadora, com a indicação do Presidente, para homologação do CTA.

2.2. A Comissão Avaliadora será constituída por 5 (cinco) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, todos com título de Livre Docente, sendo eles Professores Titulares ou Associados.

Caberá a Presidência da Comissão Avaliadora ao docente mais titulado da FMJ. No caso de haver mais que um com o maior título, caberá ao portador do título há mais tempo.

2.2.1. Dentre os Membros Efetivos, no máximo 2 (dois) e dentre os Suplentes, 1 (um) serão pertencentes à FMJ.

2.2.2. Nenhum Membro poderá ter parentesco até o terceiro grau com o postulante, para evitar o conflito de interesses. Declaração de ausência de conflito de interesses deverá ser preenchida por todos os membros da Comissão Avaliadora.

2.2.3. A Comissão Avaliadora será assessorada pela Secretaria Executiva da FMJ.

2.2.4. O postulante poderá solicitar a impugnação de qualquer dos membros da Comissão Avaliadora, justificando motivo relevante, cabendo ao CTA acatar ou não a solicitação.

2.2.5. A Comissão Avaliadora comporá uma nova lista de 10 (dez) temas, dentre os temas da lista de 20 (vinte) explicitada no art. 7º, para sorteio dos temas das Provas Didática e Escrita. A nova lista será dada a conhecer ao postulante no início dos trabalhos do concurso. Uma vez sorteado o tema da prova Didática, este não poderá mais fazer parte da lista a ser sorteada para a prova Escrita e vice-versa.

#### III. DOS TRABALHOS

3. O concurso será realizado no máximo em 90 (noventa) dias corridos após o postulante ter sido cientificado do acolhimento da sua inscrição, observados os seguintes itens:

1.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias pelo CTA.

3.2. Obedecido o prazo, a data de início do concurso será marcada de



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

comum acordo entre o postulante e a Comissão Avaliadora.

3.3. O Diretor da Faculdade, ouvida a Comissão Avaliadora, poderá suspender os trabalhos do concurso pelo prazo de até 15 (quinze) dias, por motivo de força maior do postulante. Esgotado este prazo e não havendo manifestação do postulante, serão adiados "sine-die", ou suspensos definitivamente, os trabalhos do concurso, a critério do CTA. Os Membros Suplentes poderão ser convocados na ausência de Membros Efetivos da Comissão Avaliadora.

3.4. O concurso constará de 5 (cinco) etapas, realizadas, na ordem enumerada a seguir, nas dependências da FACULDADE:

I- Análise do memorial;

II- Prova didática;

III- Prova prática;

IV- Prova escrita;

V- Defesa da tese.

3.4.1. Esta ordem poderá ser alterada pela Comissão Avaliadora.

3.5. A **análise do memorial** será realizada na manhã do primeiro dia dos trabalhos do concurso:

I - As notas da análise do memorial, variando de zero a dez, serão fundamentadas em relatório escrito de cada um dos membros da Comissão Avaliadora;

II - O memorial, apresentado à época da inscrição poderá ser atualizado através de anexo, que o integrará, no prazo de até 10 (dez) dias antes da data marcada para o início do concurso;

III - Esta etapa do concurso terá peso 3 (três).

3.6. O sorteio do tema para a **prova didática**, da lista de 10 (dez) selecionados pela Comissão Avaliadora, ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes de seu início.

3.6.1. A **prova didática** será realizada no período da manhã e terá a duração mínima de 50 e máxima de 60 minutos, com conteúdo em nível de pós-graduação, será pública e previamente anunciada. Os membros da Comissão Avaliadora lançarão notas, variando de zero a dez, cuja média terá peso 1 (um).

3.7. A **prova prática** será definida pela Comissão Avaliadora e realizada no período da tarde do mesmo dia da prova didática:

I - Nas disciplinas do Ciclo Profissionalizante haverá exame clínico de paciente, e discussão com a Banca;

II - Concluída a **prova prática**, o postulante terá o prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Avaliadora, para redigir relatório sobre a prova;

III - Os membros da Comissão Avaliadora lançarão notas, variando de zero a dez, cuja média terá peso 2 (dois).

3.8. A **prova escrita** será realizada no período da manhã do dia subsequente ao da prova didática, com a seguinte sequência:

I - Sorteio do tema, pelo postulante, a partir da lista remanescente;

II - O postulante terá uma hora para consulta bibliográfica;

III - O postulante terá quatro horas para a redação da prova, na presença de um dos membros da Comissão Avaliadora;

IV - O postulante fará a leitura da redação perante a Comissão Avaliadora;

V - Os membros da Comissão Avaliadora lançarão notas, variando de zero a dez, cuja média terá peso 1 (um).

3.9. A **Defesa da Tese** será realizada na tarde do dia da prova escrita. O presidente da Comissão Avaliadora determinará a ordem de arguição do postulante pelos avaliadores, sendo ele o último a fazê-lo:

I - A duração da arguição não excederá 30 (trinta) minutos por avaliador, cabendo igual prazo ao postulante para a resposta;

II - A prova de defesa de tese é pública;

III - O postulante defenderá os trabalhos por ele selecionados e relacionados à sua linha de pesquisa;

IV - É ilícito, durante a defesa de tese, o examinador questionar o postulante sobre dúvidas que tiver em relação currículo do postulante;

V - Os membros da Comissão Avaliadora lançarão notas, variando de zero a dez, cuja média terá peso 3 (três).

### IV. DA AVALIAÇÃO

4. Findas as provas e a defesa de tese, a Comissão Avaliadora reunirá imediatamente para atribuir e propalar a nota final do postulante.

4.1. A nota final mínima para aprovação do postulante será 7 (sete), levada em consideração a média das notas atribuídas, que variaram de zero a 10 (dez), com frações centesimais, sem arredondamentos.

4.2. O resultado final, observado o disposto no item anterior, será publicado, através de Edital, na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

### V. DO REGISTRO DO CONCURSO

5. O registro das formalidades atinentes ao concurso, será feito pela Secretaria Executiva da FACULDADE através de atas, assinadas pelos membros da Comissão Avaliadora, pelo Diretor da Faculdade e pelo Secretário Executivo, bem como rubricadas as suas páginas:

I - Ata de abertura do concurso;

II - Ata de aceitação da inscrição do postulante aceita pelo CTA;

III - Atas das reuniões da Comissão Avaliadora com as respectivas

conclusões e notas atribuídas.

### VI. DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Avaliadora no que couber, ou pelo CTA da Faculdade.

6.2. Fazem parte deste Edital ANEXO I, Anexo II e Anexo III,

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí, bem como seu resumo publicado em Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (17/10/2024).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**EDITAL FMJ- 042/2024, de 17/10/2024**

### A N E X O I

## REGULAMENTO DO CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

### CAPÍTULO I DA LIVRE-DOCÊNCIA

**Artigo 1º** - A Livre-Docência na FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, com finalidade de ampliar a capacidade de ensino e pesquisa de Professores com título de Doutor, de acordo com o disposto no Artigo 55, § 8º, do Regulamento Geral da Faculdade, segue as normas constantes deste Regulamento.

**Artigo 2º** - O concurso público de Livre-Docência realizar-se-á no âmbito de um Departamento ou de uma de suas Disciplinas, assim definidas pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA), conforme o Regulamento Geral da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ).

**Artigo 3º** - Será estabelecido pela Faculdade um período de 30 (trinta) dias por ano, a ser definido pelo CTA, para inscrição ao concurso de Livre-Docência.

**Artigo 4º** - Os postulantes ao título de Livre-Docente, após anuência do Conselho do respectivo Departamento, deverão encaminhar solicitação de abertura de concurso público para Livre-Docência à Diretoria da Faculdade, que deverá constituir uma comissão para avaliação da viabilidade e pertinência da abertura do concurso, composta pelos seguintes membros: um representante da Diretoria, um representante do Curso de Pós-Graduação e três Professores Titulares, sendo um deles do Departamento que pretende abrir o concurso. Não havendo Professor Titular no Departamento, será indicado o professor de maior titulação, com no mínimo o título de Doutor.

§1º- O Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí poderá solicitar a qualquer tempo a abertura do concurso para Livre-Docência.

§2º- Os postulantes ao título de Livre-Docente não pertencentes aos quadros da Faculdade deverão encaminhar solicitação à Diretoria da Faculdade no período definido pelo CTA, conforme disposto no artigo 7º, para análise dos trâmites pertinentes.

### CAPÍTULO II DO CONCURSO

#### Seção I Da Inscrição

**Artigo 5º** - O postulante ao título de Livre-Docente, ao solicitar a inscrição ao Concurso, deverá apresentar:

I. Requerimento com o aval do Conselho do Departamento em que prestará o concurso, dirigido ao Diretor;

II. Demais documentos exigidos pela Lei e explicitados nos Anexos destas Normas;

III. 10 (dez) exemplares de seu Memorial, relativo a títulos e atividades, comprovadas por documentação original ou cópias autenticadas, seguindo o que se expõe nos Anexos destas Normas;

IV. 10 (dez) exemplares de material que representará etapa obrigatória da Prova de Livre Docência constante de uma tese original do postulante, ou texto fundamentado em publicações anteriores pertencentes à linha de pesquisa desenvolvida ao longo da carreira acadêmica dele ou sob a sua supervisão e que sistematize de forma crítica sua contribuição ao conhecimento.



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

**Artigo 6º** - A Comissão constituída pela Diretoria, conforme Artigo 4º, deverá analisar a documentação exigida para a realização do concurso e, uma vez comprovada sua pertinência, o Diretor da Faculdade, no prazo corrido de 30 (trinta) dias a partir da inscrição do postulante, deverá encaminhar ao CTA para aprovação da realização do concurso e à Congregação para sua homologação.

**Artigo 7º** - O postulante à Livre-Docência, cientificado através de ofício da decisão do CTA e homologação da Congregação de aceitação da inscrição, receberá, anexo a esse mesmo comunicado, uma lista de 20 (vinte) temas da Disciplina, e conexos a demais áreas de conhecimento do Departamento em que prestará concurso, organizada pelo Conselho do Departamento e aprovada pelo seu Coordenador.

### Seção II Da Comissão Avaliadora

**Artigo 8º** - À Comissão Avaliadora compete apreciar o memorial, acompanhar a realização das provas e avaliar o postulante.

**Artigo 9º** - O Coordenador do Departamento, ouvido seus membros, encaminhará à Diretoria a constituição da Comissão Avaliadora, com a indicação do Presidente, para homologação do CTA.

**Artigo 10** - A Comissão Avaliadora será constituída por 5 (cinco) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, todos com título de Livre Docente, sendo eles Professores Titulares ou Associados. Caberá a Presidência da Comissão Avaliadora ao docente mais titulado da FMJ. No caso de haver mais que um com o maior título, caberá ao portador do título há mais tempo.

I - Dentre os Membros Efetivos, no máximo 2 (dois) e dentre os Suplentes, 1 (um) serão pertencentes à FMJ;

II - Nenhum Membro poderá ter parentesco até o terceiro grau com o postulante, para evitar o conflito de interesses. Declaração de ausência de conflito de interesses deverá ser preenchida por todos os membros da Comissão Avaliadora.

III - A Comissão Avaliadora será assessorada pela Secretaria Executiva da FMJ.

**Artigo 11** - O postulante poderá solicitar a impugnação de qualquer dos membros da Comissão Avaliadora, justificando motivo relevante, cabendo ao CTA acatar ou não a solicitação.

**Artigo 12** - A Comissão Avaliadora comporá uma nova lista de 10 (dez) temas, dentre os temas da lista de 20 (vinte) explicitada no art. 7º, para sorteio dos temas das Provas Didática e Escrita. A nova lista será dada a conhecer ao postulante no início dos trabalhos do concurso. Uma vez sorteado o tema da prova Didática, este não poderá mais fazer parte da lista a ser sorteada para a prova Escrita e vice-versa.

### Seção III Dos Trabalhos

**Artigo 13** - O concurso será realizado no máximo em 90 (noventa) dias corridos após o postulante ter sido cientificado do acolhimento da sua inscrição, observados os seguintes itens:

I - O prazo poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias pelo CTA;  
II - Obedecido o prazo, a data de início do concurso será marcada de comum acordo entre o postulante e a Comissão Avaliadora.

**Artigo 14** - O Diretor da Faculdade, ouvida a Comissão Avaliadora, poderá suspender os trabalhos do concurso pelo prazo de até 15 (quinze) dias, por motivo de força maior do postulante. Esgotado este prazo e não havendo manifestação do postulante, serão adiados "sine-die", ou suspensos definitivamente, os trabalhos do concurso, a critério do CTA. Os Membros Suplentes poderão ser convocados na ausência de Membros Efetivos da Comissão Avaliadora.

**Artigo 15** - O concurso constará de 5 (cinco) etapas, realizadas, na ordem enumerada a seguir, nas dependências da FACULDADE:

I - Análise do memorial;

II - Prova didática;

III - Prova prática;

IV - Prova escrita;

V - Defesa da tese.

**Parágrafo único** - Esta ordem poderá ser alterada pela Comissão Avaliadora.

**Artigo 16** - A análise do memorial será realizada na manhã do primeiro dia dos trabalhos do concurso:

I - As notas da análise do memorial, variando de zero a dez, serão fundamentadas em relatório escrito de cada um dos membros da

Comissão Avaliadora;

II - O memorial, apresentado à época da inscrição poderá ser atualizado através de anexo, que o integrará, no prazo de até 10 (dez) dias antes da data marcada para o início do concurso;

III - Esta etapa do concurso terá peso 3 (três).

**Artigo 17** - O sorteio do tema para a **prova didática**, da lista de 10 (dez) selecionados pela Comissão Avaliadora, ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes de seu início.

**Artigo 18** - A **prova didática** será realizada no período da manhã e terá a duração mínima de 50 e máxima de 60 minutos, com conteúdo em nível de pós-graduação, será pública e previamente anunciada. Os membros da Comissão Avaliadora lançarão notas, variando de zero a dez, cuja média terá peso 1 (um).

**Artigo 19** - A **prova prática** será definida pela Comissão Avaliadora e realizada no período da tarde do mesmo dia da prova didática:

I - Nas disciplinas do Ciclo Básico haverá a execução de atividade em laboratório, a ser definida pelo Departamento.

II - Nas disciplinas do Ciclo Profissionalizante haverá exame clínico de paciente, e discussão com a Banca.

III - Concluída a **prova prática**, o postulante terá o prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Avaliadora, para redigir relatório sobre a prova.

IV - Os membros da Comissão Avaliadora lançarão notas, variando de zero a dez, cuja média terá peso 2 (dois).

**Artigo 20** - A **prova escrita** será realizada no período da manhã do dia subsequente ao da prova didática, com a seguinte sequência:

I - Sorteio do tema, pelo postulante, a partir da lista remanescente;

II - O postulante terá uma hora para consulta bibliográfica;

III - O postulante terá quatro horas para a redação da prova, na presença de um dos membros da Comissão Avaliadora;

IV - O postulante fará a leitura da redação perante a Comissão Avaliadora;

V - Os membros da Comissão Avaliadora lançarão notas, variando de zero a dez, cuja média terá peso 1 (um).

**Artigo 21** - A **Defesa da Tese** será realizada na tarde do dia da prova escrita. O presidente da Comissão Avaliadora determinará a ordem de arguição do postulante pelos avaliadores, sendo ele o último a fazê-lo:

I - A duração da arguição não excederá 30 (trinta) minutos por avaliador, cabendo igual prazo ao postulante para a resposta;

II - A prova de defesa de tese é pública;

III - O postulante defenderá os trabalhos por ele selecionados e relacionados à sua linha de pesquisa.

IV - É lícito, durante a defesa de tese, o examinador questionar o postulante sobre dúvidas que tiver em relação currículo do postulante.

V - Os membros da Comissão Avaliadora lançarão notas, variando de zero a dez, cuja média terá peso 3 (três).

### Seção IV Da Avaliação

**Artigo 22** - Findas as provas e a defesa de tese, a Comissão Avaliadora reunir-se-á imediatamente para atribuir e propalar a nota final do postulante.

**Artigo 23** - A nota final mínima para aprovação do postulante será 7 (sete), levada em consideração a média das notas atribuídas, que variaram de zero a 10 (dez), com frações centesimais, sem arredondamentos.

### Seção V Do Registro do Concurso

**Artigo 24** - O registro das formalidades atinentes aos concursos, será feito pela Secretaria Executiva da FACULDADE através de atas, assinadas pelos membros da Comissão Avaliadora, pelo Diretor da Faculdade e pelo Secretário Executivo, bem como rubricadas as suas páginas.

I - Ata de abertura do concurso;

II - Ata de aceitação da inscrição do postulante aceita pelo CTA;

III - Atas das reuniões da Comissão Avaliadora com as respectivas conclusões e notas atribuídas.

**Artigo 25** - Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Avaliadora no que couber, ou pelo CTA.

### Seção VI Anexos



**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

- A** - Os documentos exigidos para inscrição do postulante são:
- Requerimento, dirigido ao Diretor da FACULDADE, com o aval do Coordenador do Departamento, e no qual indicar-se-á nome, filiação, naturalidade, RG, CPF e endereço domiciliar, telefone e e-mail.
  - Diploma do curso superior, com os respectivos registros;
  - Prova de inscrição no respectivo Conselho Profissional Regional;
  - Prova de identidade;
  - Título de eleitor;
  - Diploma de Doutor;
- B** - O Memorial do postulante terá, em seu conteúdo:
- Identificação;
  - Vida acadêmica e profissional;
  - Publicações e comunicações;
  - Cursos, estágios etc.;
  - Exercício profissional-técnico;
  - Experiência didática na Disciplina ou nas Disciplinas afins;
  - Funções exercidas ou em exercício;
- C** - Na apreciação do Memorial do postulante a Comissão Avaliadora considerará:
- Diplomas e outras dignidades universitárias e acadêmicas;
  - Estudos e trabalhos científicos, especialmente os originais ou com conceitos doutrinários de real valor;
  - Atividades didáticas;
  - Realizações práticas, em especial as de interesse coletivo;
- D** - Na apreciação do Memorial do postulante, a Comissão Avaliadora NÃO considerará:
- Simple desempenho de funções públicas ou privadas, técnicas ou não;
  - Trabalhos sem autenticação de autoria;
  - Atestados graciosos;
- E** - Para análise do perfil de um Livre-Docente, a Faculdade pressupõe que o postulante seja necessariamente um portador de título de doutor e já tenha demonstrado efetiva atuação no ensino de graduação e pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu). Da mesma forma, deve demonstrar plena autonomia científica, evidenciada por linha de investigação ativa, sustentada pela captação de auxílios financeiros e fomentos e que resultaram em publicações regulares em periódicos com seletiva política editorial. Além disso, é fundamental que o candidato à livre-docência esteja engajado na formação de recursos humanos qualificados e apresente adequado perfil de engajamento Institucional. Para isso, além de ser portador do título de doutor, o candidato deve preencher os seguintes requisitos:
- Comprovar efetiva participação no ensino de graduação após seu doutorado;
  - Comprovar vínculo a programa de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu; 3. Possuir pelo menos 02 (duas) orientações de Doutorado concluídas;
  - Possuir pelo menos 10 (dez) publicações científicas entre artigos completos em revistas indexadas em bases de dados indexadas (Isi, Pubmed, Scielo, Scopus) com reconhecida qualidade na área de conhecimento, livros, capítulos de livros ou patentes concedidas que comprovem autonomia científica e linha de pesquisa ativa; nos últimos cinco anos. Ter pelo menos duas publicações em periódicos A4 e ter produção científica regular, razoavelmente distribuída nos últimos cinco anos;
  - Ter obtido junto às agências de fomento, em processos competitivos ou submetidos à avaliação de pares, financiamento para desenvolvimento de projeto de pesquisa ou de extensão;
  - Comprovar atividades em mais da metade dos itens relacionados a seguir:
  - Coordenação de disciplina em curso de graduação e/ou de pós-graduação;
  - Produção de material didático, impresso ou por mídia eletrônica, incluindo ensino à distância;
  - Orientação de alunos de graduação em programas de iniciação científica, ou de trabalho de conclusão de curso;
  - Coordenação ou participação em programas de tutoria a alunos de graduação ou orientação de programas vinculados à cultura e extensão (para graduandos);
  - Honrarias, prêmios ou dignidades acadêmicas relacionadas às atividades de ensino, de pesquisa ou de extensão;
  - Coordenação ou participação em programas de extensão universitária que promovam a formação de recursos humanos e a transferência de conhecimento ou tecnologia;
  - Orientação em programa de pós-graduação lato sensu ou programa de residência médica, por pelo menos 03 (três) anos;
  - Participação, como membro titular ou suplente, de atividades administrativas ou de gestão acadêmica em órgãos colegiados de instituição de ensino superior;
  - Participação em grupos vinculados à pesquisa;
  - Participação, em média de, pelo menos, uma reunião científica anual, após o doutorado, com apresentação de trabalho;

- Realização de estágio de pós-doutorado totalizando, pelo menos, 06 (seis) meses;
- Reconhecimento por pares externos à instituição de origem, como especialista de destaque em sua área de atuação, expresso por convites para participação em bancas de concursos;
- Participação em conselhos editoriais, comitês científicos ou consultoria ad hoc de periódicos ou órgãos de fomento;
- Criação, organização e orientação de cursos, disciplinas, serviços ou outras atividades de extensão universitária;
- Cargos diretivos em sociedades profissionais e científicas;
- Supervisão de pós-doutorado.

Aprovado pela Congregação em reunião de 24/09/2022.  
EDITAL FMJ- 042/2024, de 17/10/2024

**ANEXO II**

Quesitos a serem avaliados na **ANÁLISE DO MEMORIAL (10 pontos – peso 3)**, do Concurso para obtenção do Título de Professor Livre Docente.

**I. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA:**

**1. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA**

PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTOS
<b>Atividades de Pesquisa, Divulgação Resultados e Transferência de Conhecimento</b>	
<b>1. Trabalhos Completos Publicados</b>	
1.1. Publicados em periódicos indexados no exterior (≥ a 4)	
1.1.1. Publicados em periódicos indexados no exterior (≤ a 3)	
1.2. Publicados em periódicos indexados no Brasil (≥ a 4)	
1.2.1. Publicados em periódicos indexados no Brasil (≤ a 3)	
<b>2. Resumos</b>	
2.1. Resumos Publicados em anais de congressos internacionais (≥ a 4)	
2.1.1. Resumos Publicados em anais de congressos internacionais (≤ a 3)	
2.2. Resumos Publicados em anais de congressos nacionais (≥ a 4)	
2.2.1. Resumos Publicados em anais de congressos nacionais (≤ a 3)	
2.3. Resumos Publicados em anais de congressos regionais (≥ a 4)	
2.3.1. Resumos Publicados em anais de congressos regionais (≤ a 3)	
<b>3. Outras Publicações</b>	
3.1. Autoria ou Co-Autoria de Livro (≥ a 4)	
3.1.1. Autoria ou Co-Autoria de Livro (≤ a 3)	
3.2. Capítulo de Livro (≥ a 4)	
3.2.1. Capítulo de Livro (≤ a 3)	

**Pontuação máxima = 1,0 ponto**

**2. PROJETOS DE PESQUISA, CONVÊNIOS E AUXÍLIOS**

1. Auxílios individuais para desenvolvimento de projeto de pesquisa (não considerar auxílios viagem) obtidos de agências de fomento, externa à FMJ, nos últimos 5 anos – (FAPESP/CNPq)	
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

**Pontuação máxima = 0,5 ponto**

**II. ATIVIDADES DIDÁTICAS:**

**1. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**

ATUAÇÃO EM ENSINO DE GRADUAÇÃO:		PONTOS
TEMPO DE ATUAÇÃO		
De 20 anos ou mais		
De 11 a 19 anos		
De 6 a 10 anos		

**Pontuação máxima = 1,0 ponto**

**III. ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO ACADÊMICA:**

**1. AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS**

ENSINO-ORIENTAÇÃO	PONTOS
<b>1. LIVRE-DOCÊNCIA</b>	
<b>2. PÓS DOUTORADO</b>	
2.1. Em programa de pós-graduação reconhecido/convalidado pela CAPES, na área do concurso	
2.2. Em programa de pós-graduação reconhecido/convalidado pela CAPES, em área afim	
<b>3. DOUTORAMENTO</b>	
3.1. Na área da vaga do concurso reconhecido/convalidado pela CAPES	



**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ**

3.2. Em área afim à da vaga do concurso, reconhecido/convalidado pela CAPES	
3.3. Matriculado em programa de doutoramento na área da vaga em curso reconhecido pela CAPES	
3.4. Matriculado em programa de doutoramento em área afim à vaga do concurso, em programa reconhecido pela CAPES	
<b>4. MESTRADO</b>	
4.1. Na área da vaga do concurso reconhecido/convalidado pela CAPES	
4.2. Em área afim à vaga do concurso, reconhecido/convalidado pela CAPES	
4.3. Matriculado em programa de mestrado na área da vaga em curso reconhecido pela CAPES	
4.4. Matriculado em programa de mestrado em área afim à vaga do concurso, em programa reconhecido pela CAPES	
<b>5. RESIDÊNCIA / APRIMORAMENTO / ESPECIALIZAÇÃO</b>	
5.1. Na área da vaga do concurso, reconhecido pela CAPES	
5.2. Em área afim à vaga do concurso, em programa reconhecido/convalidado pela CAPES	

Pontuação máxima = 3,0 pontos

**2. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO-ORIENTAÇÃO**

ATUAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO-ORIENTAÇÃO	PONTOS
<b>1. Orientação de Alunos de Doutorado</b>	
1.1. Doutorados concluídos ( ≥ a 6 )	
1.2. Doutorados concluídos ( ≤ a 5 )	
<b>2. Orientação de Alunos de Mestrado</b>	
2.1. Mestrados concluídos ( ≥ a 6 )	
2.2. Mestrados concluídos ( ≤ a 5 )	
<b>3. Outras orientações de Monitorias, Iniciação Científica e TCC</b>	
3.1. Concluídas ( ≥ a 6 )	
3.2. Concluídas ( ≤ a 5 )	

Pontuação máxima = 1,0 ponto

**IV. ATIVIDADES EXTENSIONISTAS VINCULADAS À DISCIPLINA EM CONCURSO:**

**1. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

EXTENSÃO	Pontos
<b>1. Participação em Comissões Julgadoras como Membro Efetivo nos últimos 5 anos</b>	
1.1. Professor Titular, Livre-Docência, Doutoramento; Mestrado ( ≥ a 4 )	
1.1.1. Professor Titular, Livre-Docência, Doutoramento; Mestrado ( ≤ a 3 )	
1.2. Concurso para Admissão na Carreira docente ( ≥ a 4 )	
1.2.1. Concurso para Admissão na Carreira docente ( ≤ a 3 )	
1.3. Banca Examinadora de Título de Especialista ( ≥ a 4 )	
1.3.1. Banca Examinadora de Título de Especialista ( ≤ a 3 )	
1.4. Bancas examinadoras de Trabalho de Conclusão de Curso ( ≥ a 4 )	
1.4.1. Bancas examinadoras de Trabalho de Conclusão de Curso ( ≤ a 3 )	
<b>2. Atividades de Divulgação de Conhecimento</b>	
2.1. Membro do Corpo Editorial – Internacional	
2.2. Membro do Corpo Editorial – Nacional	
<b>3. Outras Atividades de Divulgação (palestras, conferências e entrevistas...)</b>	
3.1. Palestrante, moderador, coordenador, relator ou debatedor em eventos ( ≥ a 4 )	
3.2. Palestrante, moderador, coordenador, relator ou debatedor em eventos ( ≤ a 3 )	

Pontuação máxima = 0,5 ponto

**2. EXPERIÊNCIA NA ÁREA PROFISSIONAL**

1. Atividade assistencial	Pontos
1.1. Na área da vaga do concurso (+ de 6 anos)	
1.2. Na área da vaga do concurso (até 5 anos)	
1.3. Em área correlata à vaga do concurso	

Pontuação máxima = 2,0 pontos

**V. ATIVIDADES DE GESTÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA RELACIONADAS AO ENSINO, À PESQUISA E À EXTENSÃO:**

**1. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA**

	PONTOS
1. Gestão Acadêmica	
2. Gestão Administrativa	
3. Participação em Colegiados das Instituições em que atua ou atuou	

Pontuação máxima = 1,0 ponto

<b>TOTAL PONTOS</b>		<b>MÉDIA (peso 5)</b>	
---------------------	--	-----------------------	--

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (17/10/2024).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**EDITAL FMJ- 042/2024, de 17/10/2024**

**A N E X O III**

Quesitos a serem avaliados na **PROVA DIDÁTICA (10 pontos – peso 1)**, do Concurso para obtenção do Título de Livre Docente.

	M B 2,0	B 1,0	R 0,5	RR 0,0
ADEQUAÇÃO AO TEMA				
CONTEÚDO DA AULA				
ESTRATÉGIA DE AULA				
COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO				
POSTURA E CONDUTA NA EXPOSIÇÃO				

**MB = Muito Bom B = Bom R = Regular RR = Ruim**

<b>TOTAL PONTOS</b>		<b>MÉDIA</b>	
---------------------	--	--------------	--

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (17/10/2024).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**PORTARIA FMJ- 226/2024, de 21/10/2024**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao disposto no artigo 153, I letra "e" e "m" da Instrução nº 02/2002;  
2) a legislação vigente sobre Adicional de Tempo de Serviço;

**RESOLVE**

Artigo 1º - CONCEDER as servidoras abaixo nominadas, no mês de OUTUBRO de 2024, o seguinte benefício:

OUTUBRO/2024		
NOME	REGIME	BENEFÍCIO
JACINTA PE-REIRA MATIAS	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 20/10/2024 (15%)
MARCOS ANTONIO TEBET	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 16/10/2024 (25%) Sexta-parte, a partir de 16/10/2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 16/10/2024.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro ( 21/10/2024 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro ( 21/10/2024 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

**PORTARIA FMJ- 227/2024, de 21/10/2024**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Saúde Coletiva;  
2) o que consta do processo FMJ- 069/2024.

**RESOLVE**

Artigo 1º - PRORROGAR o contrato temporário da Drª **CARLA FABIANA TENANI**, portadora do R.G. nº 26.358.397-1-SSP/SP, para



**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

exercer as funções de PROFESSORA ADJUNTA desta Faculdade, no Departamento de SAÚDE COLETIVA, sob o regime especial da Lei Municipal nº 9.580/2021, no período de 02/11/2024 a 01/05/2025. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/11/2024, revogadas as disposições em contrário. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro ( 21/10/2024 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro ( 21/10/2024 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

Diretoria, 22 de outubro de 2024.

**Pregão Eletrônico n.º 09/2024**  
**Processo n.º 210/2024**

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o objeto do Pregão Eletrônico nº 09/2024, às Empresas:

- **G A G COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 no valor total de R\$ 66.170,00 (sessenta e seis mil cento e setenta reais).

- **PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP** vencedora do item 05, 06, 09 e 14, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**Obs.:** O item 10 foi cancelado.

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

**DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI**  
**RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 42/2024**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiá», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº PRISCILA TAVARES GAVIÃO DE ALMEIDA	
GHASSAN ABOU EZZEDINE	24631-6/2017
ENGº PAULO SÉRGIO CAMPELO	
JOÃO GUALBERTO FERRAZ RODRIGUES	5409-7/2009
ENGº GELSON BELLODI	
MARCIO DA SILVA LOPES E OUTRA	5302-1/2020

**Decreto 16.926/98**

“Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.”

“Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos.”

**ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO**

**GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

**NOTIFICAÇÃO Nº 021/2024**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado: Dirceu José Thomaseto  
Processo: 879-9/2022-1

23 de outubro 2024  
SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

**EDITAL RETIFICADOR UGPUMA 41/2024 ao Edital UGPUMA 07/2021, expedido em 25 de fevereiro de 2021, publicado na Imprensa Oficial do Município – Edição nº 4874, de 26 de fevereiro de 2021.**

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, e em face que consta dos autos dos Processos Administrativos nº 27.215-1/2019 (EIV/RIV) e 27.213-6/2019 (RIT) e nas informações contidas nos processos nº 9.780-9/2013 e 7.861-2/2021 que envolvem os estudos de impacto e as ações relativas ao empreendimento de propriedade de **SANTA TERESA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, visando a implementação de empreendimento residencial a ser implantado na Av. Osmundo dos Santos Pellegrini, s/n, área A-2A1, Bairro Santa Teresa, que após as devidas análises técnicas pertinentes redundaram na **proposição de ações, que fazem parte integrante do Edital UGPUMA 07/2021, expedido em 25 de fevereiro de 2021, publicado na Imprensa Oficial do Município – Edição nº 4874, de 26 de fevereiro de 2021, TORNA PÚBLICO** que:

CONSIDERANDO as informações apresentadas no processo nº 7.861-2/2021 que trata da ação indicada no item 4 do Termo de Compromisso UGPUMA 03/2021, sendo:

- a. O valor estimado total para a obra de construção da escola, anexo ao Termo de Compromisso UGPUMA 03/2021, atualizado conforme orçamento estimativo apresentado às fls. 27;
- b. Os problemas indicados pelo Ofício nº 215/14 referente ao IC nº 1662/14 – Ministério Público Estadual de Jundiá, que culminaram na desistência da construção da escola no local indicado;
- c. A solicitação da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos para execução de terraplanagem em outra área para recebimento também de unidade escolar, conforme recebimento as fls. 36, devendo o valor gasto no montante de R\$ 1.559.301,35 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e um reais e trinta e cinco centavos) ser abatido no montante da contrapartida;

CONSIDERANDO a ação do item 3, tratado no processo nº 9.780-9/2013, já implantada pelo empreendedor, conforme diretrizes expedidas às fls. 45 e 46;

CONSIDERANDO que no escopo solicitado no item 3, conforme Termo de Compromisso UGPUMA 03/2021 não houve inclusão da solicitação de implantação da sinalização viária na via implantada;

CONSIDERANDO que, após vistoria na via, os órgãos municipais competentes entenderam ser necessários ajustes na seção da via implantada para inclusão de calçada também na face oposta ao empreendimento juntamente com a ciclovia implantada;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar, além das correções na seção da via implantada, demais ajustes, melhorias e complementações na sinalização viária do entorno, bem como da necessidade de qualificação em conjunto dos espaços públicos no entorno do empreendimento, para compor as qualificações urbanas na vizinhança diretamente afetada pelo empreendimento.

Houve necessidade de avaliação e ajustes das ações solicitadas no Edital UGPUMA 07/2021, DE 25/02/2021, publicado na Imprensa Oficial do Município - Edição nº 4874, de 26 de fevereiro de 2021.

Assim, ficam **retificados** os itens 3, 4 e 5 do referido Termo de Compromisso para a inclusão e alteração de itens conforme redação descrita a seguir:

**TERMO DE COMPROMISSO UGPUMA 03/2021**

Processo nº 27.215-1/2019 (EIV/RIV) e Processo nº 27.213-6/2019 (RIT)

**ANEXO DO TERMO DE COMPROMISSO UGPUMA 03/2021**

Processo nº 27.215-1/2019 (EIV/RIV) e Processo nº 27.213-6/2019 (RIT)

**I. DAS OBRIGAÇÕES DAS INTERESSADAS**

- ...
- 3.) ...
- ...
- ...



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

...

3.4) Implantação completa das correções de perfil da via implantada, Av. Roberto Manzato, conforme nova diretriz indicada no processo administrativo nº 9.780-9/2013 fls. 66 e 67, com inclusão de calçada junto à ciclovia implantada na face oposta ao empreendimento, no trecho entre a Av. Osmundo dos Santos Pellegrini e a Rua Iwakuni, bem como implantação de ciclofaixa nos moldes da mesma diretriz projetada nas fls. Citadas, no trecho entre o final da ciclovia da Av. Roberto Manzato e a Av. Dr. Adilson Rodrigues.

3.5) Implantação completa de sinalização viária vertical e horizontal, conforme diretrizes a serem encaminhadas pela municipalidade, nas vias: Av. Roberto Manzato, desde a Av. Osmundo dos Santos Pellegrini até a Av. Dr. Adilson Rodrigues, Rua Iwakuni no trecho entre a Rua Ernesto Rappa e a Av. Roberto Manzato e Rua Ernesto Rappa.

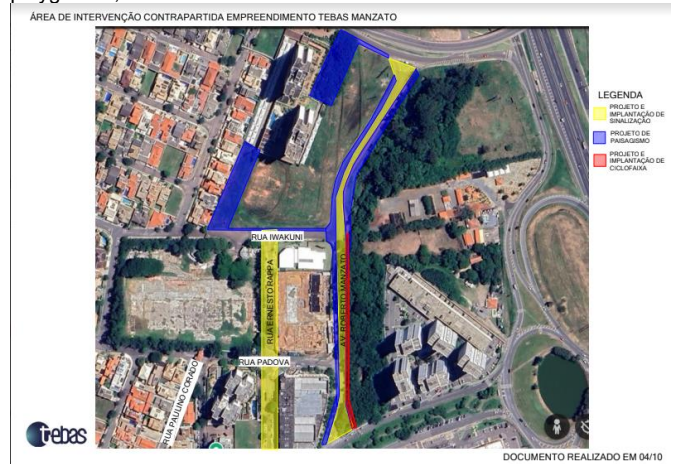
a) O sentido das vias a serem sinalizadas deverá seguir a situação proposta pela UGMT conforme esquemas abaixo:



4) Execução completa de obras de terraplanagem na área institucional de propriedade do município, conforme matrícula nº 122.220 do 2º ORI de Jundiaí, com área de matrícula igual a 8.898,02 m², para implantação da futura EMEB Jardim do Trevo. **(AÇÃO JÁ REALIZADA PELO EMPREENDEDOR).**



conforme destinação corretamente indicada como por exemplo: academia ao ar livre, espaço pet, horta urbana, jardim de chuva, playground, etc.



a) As diretrizes para o desenvolvimento dos projetos e execução das ações do item 4.1 serão fornecidas pela municipalidade;  
b) Havendo a necessidade, os projetos executivos para a realização das ações ficarão a cargo do empreendedor.

5.) ...

5.1) CONSIDERANDO que as ações do item 3.0 e 4.0 já foram realizadas e os custos foram indicados nos processos respectivos que trataram da execução e, CONSIDERANDO o que diz a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui em seu Art. 3º, inciso XI – "não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica de direito urbanístico, entendida como aquela que:  
b) Requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;  
c) Utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;  
d) ...  
e) ...

as obras e serviços solicitadas neste Edital Retificador nos itens 3.4, 3.5 e 4.1 deverão respeitar o investimento máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Ficam mantidas as demais ações indicadas no Edital UGPUMA 07/2021 de 25/02/2021, publicado na Imprensa Oficial do Município – Edição nº 4874, de 26 de fevereiro de 2021, bem como fica válido o Termo de Compromisso UGPUMA 03/2021 que passará a caminhar junto ao Termo Aditivo contendo as inclusões/alterações aqui descritas, a ser firmado entre as partes.

Nos termos do disposto no art. 131 da Lei nº 9.321, de 2019, as proposições de retificação aqui descritas, são passíveis de contestação pública ou recurso por parte dos interessados.

Eventuais contestações às citadas proposições deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, em formato eletrônico, por intermédio do email: [eiv@jundiai.sp.gov.br](mailto:eiv@jundiai.sp.gov.br), ou de forma física no processo nº 27.215-1/2019 contendo, no mínimo:

- i) a identificação, assinatura e meio de contato do autor;
- ii) as razões a que se fundam a contestação, de forma clara e objetiva.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

**Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho**  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 297/2024

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 301/2024

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 17613-7/2020-1 para supressão de uma árvore na Av. Prefeito José de Castro Marcondes, 448, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 298/2024

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0022431/2024 para supressão de 31 árvores na Praça Dos Três Poderes, Parque Brasília, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 299/2024

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0038398/2024 para supressão de cinco árvores na Rua Hans Staden, 43, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 300/2024

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0038401/2024 para supressão de uma árvore na Rua Cuiabá, 160, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0009463/2024 para supressão de uma árvore na Rua 08, 650, Bosques do Currupira, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 302/2024

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0038415/2024 para supressão de uma árvore na Rua Carlos Augusto de Souza Lima, 73, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 303/2024

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0006117/2024 para supressão de duas árvores na Rua Thereza Forti, 43, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 304/2024

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0038422/2024 para supressão de uma árvore na Rua Willy Trippe, 77, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos



## MOBILIDADE E TRANSPORTE

### **EDITAL UGMT 10/2024** **(Lei nº 9.321/19, Seção XIV, art. 142)**

Aloysio Alberto de Queiroz Junior, Gestor de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições legais, considerando:

1) Os termos da seção XIV, da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019;

2) As informações contidas no processo administrativo SAEPRO2024/2198 (RIT);

FAZ SABER QUE, o processo administrativo SAEPRO2024/2198, que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) em nome de **RENTAL SEG LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.** permanecerá no Expediente Técnico da **Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte** (UGMT), aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019, §§1º ao 4º do artigo 143.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e a respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue anexo a este Edital o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) elaborado pelo empreendedor e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

**Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte**, em vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior  
Gestor de Mobilidade e Transporte

### **PARECER TÉCNICO – ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

#### **1. Introdução**

O presente Parecer Técnico referente ao Relatório de Impacto de Trânsito – RIT elaborado com vistas a subsidiar a avaliação dos impactos ao sistema viário por ocasião da transformação de uso industrial para categoria de uso 4 do Anexo II – Quadro I do Plano Diretor do Município de Jundiaí (PDMJ), Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019, sito à Rua Santa Maria, 331 – Ponte São João. O imóvel é inscrito no fisco municipal sob o nº 09.011.0012 e matrícula nº 31.104 do 2º O. R. I. de Jundiaí.

A análise do RIT se deu sob a égide da Lei nº 9.321, de 2.019 - PDMJ, a qual classifica a região do empreendimento como Zona de Qualificação dos Bairros (ZQB). O RIT tem como responsável técnica a engenheira civil Bianca Lopes de Oliveira, CREA/SP nº 5062918395 e ART nº 2620240900438.

O presente parecer restringe-se a avaliar apenas os aspectos de trânsito, devendo os demais (urbanísticos, preservação e demais restrições) serem objeto de apreciação pelos demais órgãos, durante o processo de aprovação e licenciamento do empreendimento.

#### **2. Características do empreendimento**

A edificação é existente, conforme registros na matrícula do imóvel e projeto intitulado “regularização e recadastramento de prédios”, de 22/10/1.982.

A atividade pleiteada consiste no aluguel de máquinas e equipamentos para construção; os itens locados são entregues no local de uso ou retirados pelos clientes no estabelecimento.

A atividade é categorizada como 4, de acordo com a Certidão de Uso do Solo nº 7.868-2/2.023 e Anexo II – Quadro I do PDMJ.

O projeto finaliza uma área construída de 2.068,15m², mesma área constante do sobredito projeto de regularização e recadastramento; contempla 08 vagas comuns de veículos, 01 vaga para PcD, 02 para idosos, 01 para gestantes, 04 para motocicletas, além de espaço para carga e descarga, manobras, circulação interna e embarque e desembarque, caso necessário.

A quantidade de vagas de estacionamento ofertadas, atendem à demanda do RIT, porém não à legislação. Contudo, dispõe o art. 265, inciso IV da Lei nº 9.321, e 2.019, que as edificações existentes, aprovadas com base em legislações anteriores, cuja reforma ou

ampliação implique demolição, essas estão isentas de aplicarem a relação de vagas instituída pelo PDMJ (art. 264), o que, s.m.j., alberga o caso em questão.

#### **3. Sistema viário**

O empreendimento possui dois acessos: entrada/saída pela Rua Santa Maria e saída pela Santo Antônio, ambas as vias classificadas como Via de Indução pelo PDMJ.

No tocante aos níveis de serviço (NS), não foram verificadas as interseções e sim, trechos de vias adjacentes. Em relação aos dados apresentados no RIT, a Rua Dr. Eloy Chaves – sentido Centro, apesar de ter constado NS “C” nos horários de pico da manhã e da tarde, na realidade, conforme as contagens e demandas apresentadas, o NS correto é “E” no pico da manhã e “D” no pico da tarde, sendo que o fluxo do empreendimento contribui em média com uma parcela de 8% na ocupação da citada via.

#### **4. Conclusão**

A demanda calculada para o empreendimento é relativamente baixa, sem grandes concentrações (pico) ao longo do dia. Porém o RIT carece de esclarecimentos e embase técnicos para apuração do real impacto. O estudo não apresentou informações e dados de pesquisas reais, uma vez que o empreendimento se encontra em funcionamento, de maneira provisória.

Não foram selecionados pontos críticos para avaliação de impacto, tal como nas interseções próximas ao empreendimento, comprometendo a conclusão do trabalho.

Isso posto, dada a imprecisão das informações trazidas no RIT, e considerando a demanda gerada para o transporte público, sugere-se a título de compensação, que seja imputada ao empreendimento a obrigação em fornecer 01 (um) abrigo de passageiros, padrão PMJ, para usuários do sistema de transporte público municipal.

#### **5. Observações gerais**

– A avaliação do RIT não considerou os critérios de restrição previstos para o perímetro de proteção dos recursos hídricos instituído pela Lei nº 2.405, de 10 de junho de 1.980, devendo ser objeto de análise pelos órgãos competentes, quais sejam, Departamento de Águas e Esgotos – DAE e demais órgãos da Prefeitura Municipal, conforme disposição do art. 1.3 da citada lei;

– A observação às normas e legislação de acessibilidade, tanto interna quanto externas à edificação são de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos;

– A manutenção e preservação de condições aprovadas anteriormente, caso haja, são inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos;

– As operações de carga e descarga, devem ocorrer no interior do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificado no RIT, tanto na fase de execução quanto na fase de funcionamento;

– Caso haja caixa de acumulação veicular e esta não supra a demanda atraída, os dispositivos de controle de acesso deverão ser dispensados de forma a evitar o acúmulo de veículos na via pública e interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) ou adotadas outras alternativas com a mesma finalidade;

– Caso sejam constatadas divergências relacionadas às demandas, modais de deslocamento e parqueamentos insuficiente, novo Relatório de Impacto de Trânsito poderá ser solicitado, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem implementadas às expensas do empreendedor visando sanar tais questões;

– A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da(s) atividade(s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

### **PARECER CONCLUSIVO - UGMT**

Nestes termos e, considerando ainda as atribuições da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT, em especial quanto ao disposto no art. 141 da Lei nº 9.321, de 2.019, APROVA-SE o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para a transformação de uso industrial para categoria de uso 4, do PDMJ, no imóvel situado à Rua Santa Maria, 331 – Bairro Ponte São João.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior  
Gestor de Mobilidade e Transporte



## EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA PARTICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM MUDANÇA DE ENDEREÇO REGULARIZADA.

Processo nº 499.904, autorizando o funcionamento da empresa BALDO & VIDEIRA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.870.166/0001-00, com sede na Rua Zufferey, 89, Jardim Pitangueiras, CEP 13202-420, Jundiaí, São Paulo, a partir de 09 de outubro de 2024, para desenvolver as atividades de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, conforme Lei 9.394/96.

### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA PARTICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM MUDANÇA DE ENDEREÇO REGULARIZADA.

Processo nº 519.094, autorizando o funcionamento da empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL IMAGINÁRIO KIDS LTDA ME, nome fantasia ESCOLA IMAGINÁRIO KIDS, inscrita no CNPJ nº 22.024.667/0001-67, com sede na Rua Carlos Augusto de Souza Lima, 153, Anhangabaú, CEP 13208-210, Jundiaí, São Paulo, a partir de 09 de outubro de 2024, para desenvolver as atividades de Educação Infantil - Pré-escola e Creche, conforme Lei 9.394/96.

### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA PARTICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM MUDANÇA DE NOME EMPRESARIAL E NOME FANTASIA REGULARIZADA.

Processo nº 526.427, autorizando o funcionamento da empresa ESCOLA NOVA GERAÇÃO LTDA., nome fantasia ESCOLA NOVA GERAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 66.071.937/0001-66, com sede na Avenida Carlos Salles Block, 606, Anhangabaú, CEP 13208-100, Jundiaí, São Paulo, a partir de 09 de outubro de 2024, para desenvolver as atividades de Educação Infantil - Pré-escola e Creche, conforme Lei 9.394/96.

### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA PARTICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM MUDANÇA DE NOME EMPRESARIAL E NOME FANTASIA REGULARIZADA.

Processo nº 501.360, autorizando o funcionamento da empresa JARDIM ESCOLA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA., nome fantasia JARDIM ESCOLA, inscrita no CNPJ nº 17.215.192/0001-56, com sede na Rua Doutor Felipe Elias, 390, Cidade Luiza, CEP 13214-140, Jundiaí, São Paulo, a partir de 09 de outubro de 2024, para desenvolver as atividades de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, conforme Lei 9.394/96.

### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA PARTICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL REGULARIZADA - RETIFICAÇÃO.

Fica retificada a autorização de funcionamento da empresa ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO GYSEGEM, Processo nº 89.739-Balcão do Empreendedor e processo nº 28.448-9/2004 publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, Edição 4457 de 28/09/2018, por ter constado apenas o nome fantasia da empresa, COLÉGIO SÃO VICENTE DE PAULO - JUNDIAÍ - UNIDADE 2, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.000.683/0011-43, com sede na Avenida Doutor Walter Gossner, 31, Igoturucaia, CEP 13.218-840, Jundiaí, São Paulo, que desenvolve as atividades de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, conforme Lei 9.394/96, a partir de 09 de outubro de 2024.

### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA PARTICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM MUDANÇA DE NOME EMPRESARIAL REGULARIZADA.

Processo nº 526.655, autorizando o funcionamento da empresa AZEVEDO E PEIXOTO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA., nome fantasia ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEAR, inscrita no CNPJ nº 17.056.717/0001-58, com sede na Rua José Lins do Rêgo, 74, Jardim Santa Rita de Cássia, CEP 13219-191, Jundiaí, São Paulo, a partir de 09 de outubro de 2024, para desenvolver as atividades de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, conforme Lei 9.394/96.

#### EDITAL UGE/DPGF N. 53, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações e Lei n. 9.580/2021 e face do que consta do Processo PMJ.0029123/2024,

FAZ SABER aos interessados no processo seletivo para elaboração de escalas rotativas, para o exercício anual de funções docentes, o gabarito das provas objetivas realizadas no dia 20/10/2024, conforme segue:

#### PROFESSOR I

(EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

1-C	2-A	3-A	4-D	5-B	6-C	7-E	8-D	9-D	10-B
11-A	12-D	13-B	14-E	15-C	16-D	17-C	18-A	19-E	20-B

21-A	22-D	23-C	24-B	25-E	26-E	27-B	28-D	29-E	30-C
31-B	32-D	33-A	34-E	35-C	36-B	37-A	38-C	39-D	40-E
41-C	42-C	43-B	44-B	45-E	46-B	47-A	48-B	49-D	50-C

#### PROFESSOR II – ARTE

(EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E FINAIS/ENSINO MÉDIO)

1-E	2-D	3-C	4-B	5-A	6-B	7-C	8-E	9-A	10-D
11-A	12-A	13-B	14-E	15-C	16-D	17-D	18-E	19-B	20-C
21-C	22-E	23-A	24-B	25-D	26-C	27-C	28-E	29-A	30-B
31-A	32-D	33-E	34-D	35-B	36-E	37-B	38-E	39-E	40-C
41-D	42-B	43-A	44-D	45-C	46-B	47-A	48-D	49-D	50-E

#### PROFESSOR II – BIOLOGIA

(ENSINO MÉDIO)

1-E	2-D	3-C	4-B	5-A	6-B	7-C	8-E	9-A	10-D
11-A	12-A	13-B	14-E	15-C	16-D	17-D	18-E	19-B	20-C
21-C	22-E	23-A	24-B	25-D	26-C	27-C	28-E	29-A	30-B
31-A	32-D	33-E	34-D	35-B	36-B	37-E	38-B	39-A	40-D
41-D	42-B	43-E	44-E	45-B	46-E	47-B	48-C	49-B	50-E

#### PROFESSOR II – CIÊNCIAS

(ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS)

1-E	2-D	3-C	4-B	5-A	6-B	7-C	8-E	9-A	10-D
11-A	12-A	13-B	14-E	15-C	16-D	17-D	18-E	19-B	20-C
21-C	22-E	23-A	24-B	25-D	26-C	27-C	28-E	29-A	30-B
31-A	32-D	33-E	34-D	35-B	36-B	37-D	38-E	39-C	40-D
41-B	42-A	43-E	44-A	45-D	46-B	47-E	48-D	49-C	50-A

#### PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

(EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)

1-E	2-D	3-C	4-B	5-A	6-B	7-C	8-E	9-A	10-D
11-A	12-A	13-B	14-E	15-C	16-D	17-D	18-E	19-B	20-C
21-C	22-E	23-A	24-B	25-D	26-C	27-C	28-E	29-A	30-B
31-A	32-D	33-E	34-D	35-B	36-D	37-E	38-C	39-A	40-C
41-B	42-A	43-C	44-E	45-E	46-E	47-B	48-E	49-A	50-D

#### PROFESSOR II – FILOSOFIA

(ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO)

1-E	2-D	3-C	4-B	5-A	6-B	7-C	8-E	9-A	10-D
11-A	12-A	13-B	14-E	15-C	16-D	17-D	18-E	19-B	20-C
21-C	22-E	23-A	24-B	25-D	26-C	27-C	28-E	29-A	30-B
31-A	32-D	33-E	34-D	35-B	36-C	37-B	38-D	39-A	40-E
41-C	42-B	43-D	44-A	45-B	46-B	47-D	48-C	49-A	50-E

#### PROFESSOR II – FÍSICA

(ENSINO MÉDIO)

1-E	2-D	3-C	4-B	5-A	6-B	7-C	8-E	9-A	10-D
11-A	12-A	13-B	14-E	15-C	16-D	17-D	18-E	19-B	20-C
21-C	22-E	23-A	24-B	25-D	26-C	27-C	28-E	29-A	30-B
31-A	32-D	33-E	34-D	35-B	36-A	37-E	38-B	39-A	40-C
41-E	42-D	43-B	44-C	45-A	46-D	47-C	48-D	49-D	50-B

#### PROFESSOR II – GEOGRAFIA

(ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO)

1-E	2-D	3-C	4-B	5-A	6-B	7-C	8-E	9-A	10-D
11-A	12-A	13-B	14-E	15-C	16-D	17-D	18-E	19-B	20-C
21-C	22-E	23-A	24-B	25-D	26-C	27-C	28-E	29-A	30-B
31-A	32-D	33-E	34-D	35-B	36-D	37-A	38-B	39-C	40-E
41-A	42-B	43-C	44-E	45-D	46-B	47-A	48-C	49-E	50-D

#### PROFESSOR II – HISTÓRIA

(ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO)

1-E	2-D	3-C	4-B	5-A	6-B	7-C	8-E	9-A	10-D
11-A	12-A	13-B	14-E	15-C	16-D	17-D	18-E	19-B	20-C
21-C	22-E	23-A	24-B	25-D	26-C	27-C	28-E	29-A	30-B
31-A	32-D	33-E	34-D	35-B	36-D	37-A	38-C	39-E	40-B
41-D	42-A	43-C	44-C	45-B	46-A	47-E	48-D	49-B	50-E

#### PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL

(CENTRO DE LÍNGUAS)

1-E	2-D	3-C	4-B	5-A	6-B	7-C	8-E	9-A	10-D
11-A	12-A	13-B	14-E	15-C	16-D	17-D	18-E	19-B	20-C
21-C	22-E	23-A	24-B	25-D	26-C	27-C	28-E	29-A	30-B



## EDUCAÇÃO

31-A	32-D	33-E	34-D	35-B	36-B	37-C	38-A	39-D	40-B
41-C	42-E	43-E	44-D	45-C	46-A	47-E	48-B	49-D	50-A

### PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA FRANCÊS (CENTRO DE LÍNGUAS)

1-E	2-D	3-C	4-B	5-A	6-B	7-C	8-E	9-A	10-D
11-A	12-A	13-B	14-E	15-C	16-D	17-D	18-E	19-B	20-C
21-C	22-E	23-A	24-B	25-D	26-C	27-C	28-E	29-A	30-B
31-A	32-D	33-E	34-D	35-B	36-D	37-E	38-B	39-C	40-D
41-B	42-A	43-D	44-A	45-B	46-A	47-C	48-E	49-D	50-C

### PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS (EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E FINAIS/ENSINO MÉDIO/CENTRO DE LÍNGUAS)

1-E	2-D	3-C	4-B	5-A	6-B	7-C	8-E	9-A	10-D
11-A	12-A	13-B	14-E	15-C	16-D	17-D	18-E	19-B	20-C
21-C	22-E	23-A	24-B	25-D	26-C	27-C	28-E	29-A	30-B
31-A	32-D	33-E	34-D	35-B	36-E	37-D	38-D	39-B	40-E
41-C	42-D	43-C	44-A	45-A	46-D	47-C	48-B	49-A	50-B

### PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA ITALIANO (CENTRO DE LÍNGUAS)

1-E	2-D	3-C	4-B	5-A	6-B	7-C	8-E	9-A	10-D
11-A	12-A	13-B	14-E	15-C	16-D	17-D	18-E	19-B	20-C
21-C	22-E	23-A	24-B	25-D	26-C	27-C	28-E	29-A	30-B
31-A	32-D	33-E	34-D	35-B	36-C	37-C	38-A	39-D	40-A
41-D	42-B	43-C	44-B	45-A	46-C	47-E	48-A	49-E	50-B

### PROFESSOR II – MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO)

1-E	2-D	3-C	4-B	5-A	6-B	7-C	8-E	9-A	10-D
11-A	12-A	13-B	14-E	15-C	16-D	17-D	18-E	19-B	20-C
21-C	22-E	23-A	24-B	25-D	26-C	27-C	28-E	29-A	30-B
31-A	32-D	33-E	34-D	35-B	36-B	37-D	38-B	39-C	40-C
41-A	42-B	43-C	44-C	45-E	46-C	47-B	48-D	49-A	50-D

### PROFESSOR II – PORTUGUÊS (ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO)

1-E	2-D	3-C	4-B	5-A	6-B	7-C	8-E	9-A	10-D
11-A	12-A	13-B	14-E	15-C	16-D	17-D	18-E	19-B	20-C
21-C	22-E	23-A	24-B	25-D	26-C	27-C	28-E	29-A	30-B
31-A	32-D	33-E	34-D	35-B	36-E	37-B	38-C	39-D	40-C
41-A	42-D	43-E	44-C	45-B	46-A	47-B	48-D	49-A	50-E

### PROFESSOR II – QUÍMICA (ENSINO MÉDIO)

1-E	2-D	3-C	4-B	5-A	6-B	7-C	8-E	9-A	10-D
11-A	12-A	13-B	14-E	15-C	16-D	17-D	18-E	19-B	20-C
21-C	22-E	23-A	24-B	25-D	26-C	27-C	28-E	29-A	30-B
31-A	32-D	33-E	34-D	35-B	36-A	37-E	38-B	39-D	40-D
41-A	42-C	43-A	44-D	45-E	46-B	47-C	48-E	49-C	50-A

O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito nos dias 24 e 25 de outubro de 2024 na área do candidato em RECURSOS.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.<sup>a</sup> VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

## CULTURA

### DESPACHO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

Edital Nº 15/2024, Concurso Nº 07/2024 – “Escolha da RAINHA e PRINCESAS da 40ª FESTA DA UVA / 11ª EXPO VINHO 2025”

Processo Administrativo SEI Nº 22199/2024.

A Comissão de Avaliação de Cadastro, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 10, de 28 de agosto de 2024 e do item 3 do Edital;

CONSIDERANDO o disposto no Extrato de Julgamento de Habilitação

## CULTURA

e Inabilitação, publicado na Imprensa Oficial do Município - Edição 5536 de 16 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no item 4.3 do Edital;

CONSIDERANDO o recurso tempestivo protocolado pelas inscritas;

RESOLVE:

a) Acolher o recurso interposto, reconsiderar a decisão e HABILITAR as candidatas a seguir relacionadas, uma vez que comprovaram através das razões recursais o atendimento do Edital, sanando todos os motivos de sua inabilitação:

PEDIDOS DE RECURSO ACEITOS
Beatriz Vioti Zuim
Julya Thaina Zago
Larissa Diogo Souza
Letícia Lima de Araujo

b) Apresentar o seguinte quadro geral com todas as candidatas INABILITADAS neste certame, a saber:

INABILITADAS
Anatália Santana de Andrade

c) Apresentar o seguinte quadro geral com todas as candidatas HABILITADAS neste certame, a saber:

HABILITADAS
Aline Eleutéria da Silva
Ana Louisa da Rosa Prates
Anna Beatriz Lino de Lima Conceição
Barbara Zomignani
Beatriz Vioti Zuim
Camilla Araújo Batista
Ellen Silva Morato
Evelyn Cristina Peres Gasparini
Giovanna Jenifer Eleotério
Isabela Zorzete
Izabella dos Santos Oliveira
Jeiciara Casemiro da Silva Melquides
Jéssica da Silva Bonfim
Júlia Alves Domingues
Juliana Ferreira Silva
Julya Thaina Zago
Larissa Diogo Souza
Larissa Gobbo
Letícia Lima de Araujo
Letícia Mattenhauer Freire
Maria Fernanda Oto Schincariol
Maria Júlia da Silva
Maria Luiza Mendonça Ferreira
Milena Assunção de Oliveira
Naiara da Silva Santos Lopes
Nathalia Almeida Cordeiro Abreu
Nicole da Silva Costa
Paloma Sabatine Gomes
Rafaela Melanie da Silva Pinto
Rafaella Martins Bee
Raquel Silva Coelho
Samara Moretti de Sousa
Stefanie Spasiani
Tatiane Nobre Veras
Vanessa Alves de Oliveira Ribeiro

d) Classificar todas as candidatas HABILITADAS para a Etapa II, descrita no item 6.1.2 do edital, estando dispensadas da a Etapa I - Pré Seleção, devido a quantidade de candidatas habilitadas estar muito próxima ao número definido pelo edital.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO  
Regiane Rodrigues Rossini  
Solange Fernandes Vetrenka  
Rosângela Cristina Mesquita Torrezin

JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA  
Diretor do Departamento de Cultura

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº846  
de 17 de outubro de 2024**

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, **Gestão 2025-2027**. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 17 de outubro de 2024.

**Considerando** o disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; **Considerando** a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, que regula a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS - Jundiaí) e o Fundo Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A Comissão Eleitoral para a Gestão 2025-2027 fica constituída por três representantes, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

1 – Rodrigo Pierobon Rodrigues

2 – Marina Gonçalves Neto

3 – Elizamar Carvalho de Oliveira Amoroso

**Parágrafo Único** - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando os segmentos no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores.

**Artigo 2º** - Aprovar Edital nº 02, de 17 de outubro de 2024 - Edital de Convocação de Plenária para Composição de Mandato - Gestão 2025-2027

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 17 de outubro de 2024.

**Luiz Guilherme Fuschini Camargo**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025

**EXTRATO III TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE  
FOMENTO Nº 11/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE  
JUNDIAÍ e a OSC CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ**

**GESTORA:** Maria Brant de Carvalho Falcão CPF: 288.758.458-83  
**PROCESSO SEI!** nº 23102/2023

**OBJETO:** Desenvolvimento do Projeto Casulo, financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí.

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 26, §5º, II,  b  do Decreto municipal nº 26.773/2016, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Gestora da Unidade, Maria Brant de Carvalho Falcão, vem apostilar o TERMO DE FOMENTO nº 11/2023 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ sob nº 02.073.048/0001-55, a fim de constar o remanejamento do valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) da linha "material didático"  (item "materiais") para a linha  material de escritório  (item  gastos administrativos ), bem como do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) da linha  ingressos e alimentação  (item  diversos  para a linha  gêneros alimentícios  (item de mesmo nome), sem alteração no valor global do Termo.

**ASSINATURA:** 21/10/2024  
**MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO**

**FUMAS****ATO NORMATIVO Nº 39, de 11 de outubro de 2024.**

TIAGO ADAMI, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo SEI nº 0000752/2024;

Art. 1º - NOMEIA a servidora JULIANA SOLI RABELO para exercer a função de Coordenador de Operações do DPGF, símbolo FC-03, durante o gozo de férias regulamentares da servidora Andrea Cristina Correa Aversano, período de 07/10/2024 a 26/10/2024.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 07/10/2024.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
TIAGO ADAMI  
Superintendente

**ATO NORMATIVO Nº 40, de 21 de outubro de 2024.**

TIAGO ADAMI, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO

**FUMAS**

SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo n.º 1.604-8/2018-1;

Art. 1º - RESOLVE conceder ao servidor PAULO ROBERTO FUSUCI SILVA, Agente Funerário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 27/10/2024 a 26/11/2024.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

TIAGO ADAMI  
Superintendente

**ATO NORMATIVO Nº 41, de 21 de outubro de 2024.**

TIAGO ADAMI, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo n.º 1.604-8/2018-1;

Art. 1º - RESOLVE conceder ao servidor PAULO ROBERTO FUSUCI SILVA, Agente Funerário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 30/11/2024 a 29/12/2024.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

TIAGO ADAMI  
Superintendente

**PODER LEGISLATIVO****RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO  
DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 75/2024;  
PROCESSO nº 5.025-0/2024;  
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TECIDO CHROMA KEY VERDE (3,00M X 3,00M) COM SUPORTE PARA USO INTÉRPRETES DE LIBRAS NO ESTÚDIO DA TV CÂMARA;  
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

**APARECIDO JOSÉ CASONATO**.....Itens: 1 e 2.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO nº 5.025-0/2024;  
COMPRA DIRETA nº 75/2024;  
Em 22/10/2024;  
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TECIDO CHROMA KEY VERDE (3,00M X 3,00M) COM SUPORTE PARA USO INTÉRPRETES DE LIBRAS NO ESTÚDIO DA TV CÂMARA;  
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

**APARECIDO JOSÉ CASONATO**.....R\$ 597,50.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 613/2024, emitido em 22/10/2024;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
CONTRATADA: **APARECIDO JOSÉ CASONATO**;  
VALOR TOTAL R\$ 418,00;  
OBJETO: SUPORTE PARA TECIDO CHROMA KEY CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;  
COMPRA DIRETA Nº 75/2024.

EMPENHO Nº 614/2024, emitido em 22/10/2024;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
CONTRATADA: **APARECIDO JOSÉ CASONATO**;  
VALOR TOTAL R\$ 179,50;  
OBJETO: TECIDO CHROMA KEY VERDE (3,00M X 3,00M) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;  
COMPRA DIRETA Nº 75/2024.

**PODER LEGISLATIVO****LEI Nº 10.260, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

Institui a Política Municipal de Orientação, Apoio e Atendimento ao Cuidador Familiar Não Remunerado da Pessoa em Situação de Dependência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 15 de outubro de 2024, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída a Política Municipal de Orientação, Apoio e Atendimento ao Cuidador Familiar Não Remunerado da Pessoa em Situação de Dependência, com a finalidade de:

I – garantir aos cuidadores familiares não remunerados da pessoa em situação de dependência o acesso a programas públicos de educação profissional e de geração de emprego e renda, de estímulo ao empreendedorismo e de intermediação de mão de obra;

II – fomentar programas de orientações, treinamento, apoio assistencial e conscientização aos familiares e cuidadores, tanto dos cuidados especiais no manuseio, capacidade de adaptação e segurança dos pacientes, quanto da manutenção da saúde física e emocional dos cuidadores;

III – criar campanhas informativas de orientação aos familiares, cuidadores e à população em geral;

IV – interligar suas ações conjuntamente com os demais programas, projetos ou serviços socioassistenciais do Plano de Assistência Social do Município de Jundiaí.

§ 1º. Para os fins desta lei, considera-se cuidador familiar a pessoa, membro ou não da família que, sem remuneração, assiste ou presta cuidados à pessoa em situação de dependência para o exercício de atividades básicas da vida diária.

§ 2º. Terão preferência em programas municipais os cuidadores não remunerados da pessoa em situação de dependência que comprovarem baixa, na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, de trabalho previamente desenvolvido para se dedicar ao ofício de cuidador.

Art. 2º. Em caso de falecimento ou internação médica definitiva da pessoa assistida pelo cuidador, o acesso aos programas estabelecidos no art. 1º será mantido por até dois anos da data do óbito ou da institucionalização.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro (18/10/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro (18/10/2024).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

**30ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,  
EM 30 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 19H00**

**PAUTA**

Item único: PROJETO DE LEI Nº 14.470 – PREFEITO MUNICIPAL – Fixa o Orçamento Público para o exercício de 2025.

Em 15 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

Obs.: O texto do Projeto de Lei acima mencionado encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Jundiaí: [www.jundiai.sp.leg.br](http://www.jundiai.sp.leg.br)

(extrato do Regimento Interno)  
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;\*

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

\* Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "municípe".

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO  
DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 74/2024;  
PROCESSO nº 4.848-0/2024;  
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA;  
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

**ÉDER COSTA**.....Itens: 1 e 2.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO nº 4.848-0/2024;  
COMPRA DIRETA nº 74/2024;  
Em 22/10/2024;  
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA;  
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

**ÉDER COSTA**.....R\$ 639,28.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 611/2024, emitido em 22/10/2024;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
CONTRATADA: **ÉDER COSTA**;  
VALOR TOTAL R\$ 621,12;  
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;  
COMPRA DIRETA Nº 74/2024.

EMPENHO Nº 612/2024, emitido em 22/10/2024;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
CONTRATADA: **ÉDER COSTA**;  
VALOR TOTAL R\$ 18,16;  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA;  
COMPRA DIRETA Nº 74/2024.



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**